



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N.º 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ - MG E O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA EPP, EM
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**, situada à Rua Santa Cruz, n.º 301, nesta cidade de Ubá/MG, inscrita no CNPJ n.º 20353488/0001-48, e isenta inscrição estadual, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS**, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF sob o n.º 037.665.806-12, RG n.º MG-8.413.233, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA EPP**, situada na Avenida do Contorno, n.º 6.321, 9º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP: 36110-039, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.650.715/0001-60, neste ato representado por **JOÃO LUCAS CAVALCANTI LEMBI**, brasileiro, empresário, portador do CPF 099.093.506-02, RG n.º MG 13981144 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, em conformidade com o



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021, na modalidade INEXIGIBILIDADE nos termos do *artigo 25, inciso II, §1º, c/c art. 13, todos da Lei n.º 8.666*, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições constantes do Termo de Referência anexado aos autos, pelos termos da proposta da contratada, também em anexo, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo, Nº 068/2021, inexigibilidade nº 002/2021, e se regerá por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para o programa de implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21 e apoio consultivo no desenvolvimento do pessoal responsável pelas requisições, licitação e compras da Câmara Municipal de Ubá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em que independentemente de transcrições fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

3.2 Os serviços, de natureza singular e específica, serão prestados pelos técnicos da CONTRATADA e consubstanciam-se em serviços de consultoria em gestão pública



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

legislativa com as seguintes ações:

- a) Reunião inicial com o setor de licitação para a identificação de possíveis gaps na estrutura do processo de contratação pública à luz da legislação vigente e orientações do Tribunal de Contas.
- b) Diagnóstico do funcionamento atual do setor de licitação e mapeamento de pontos que não estão alinhados com o sistema jurídico vigente.
- c) Capacitação dos servidores no que tange aos novos institutos de licitação e indicação das devidas alterações que precisam ser realizadas no órgão municipal à luz da Lei 14.133/21.
- d) Apresentação de soluções e sugestões para o desenvolvimento de ferramentas de gestão pública, compras e licitação;
- e) Disponibilização de um canal tira-dúvidas para encaminhamento de questionamentos sobre a nova lei de licitações e orientações do Tribunal de Contas;
- f) Apresentação de tutoriais em vídeo, textos ou podcasts para fins de atualização de conteúdo sobre a nova lei de licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.1 Pela prestação do serviço, a CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

4.2 Os pagamentos serão efetuados mediante execução das etapas e fases correspondentes.

4.3 No valor da proposta já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como as despesas com viagem, alimentação e hospedagem.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela CONTRATADA, até o quinto dia útil do mês posterior em que ocorrer a prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Setor de Contabilidade da CONTRATANTE.

4.5 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data de reapresentação dos documentos considerados válidos pelo CONTRATANTE.

4.6 Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação desses, de obrigação da CONTRATADA.

4.7 Para a efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal de serviços, toda a documentação constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 Os preços poderão ser reajustados mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do IPCA no período.

5.1.1 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, observadas as condições previstas no subitem 5.1 supra.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

6.1.A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 Os efeitos financeiros do reajuste serão objeto de análise minuciosa mediante a comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no dispositivo legal, quais sejam, a incidência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço/fornecimento do objeto contratado, relatando e comprovando por escrito as eventuais irregularidades;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pela prestação do serviço, conforme disposto na Cláusula Quarta;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.2 DA CONTRATADA

- a) Realizar a prestação de serviço, de acordo com as especificações constantes na proposta e no item 3.2 deste contrato, inclusive observando os prazos avençados, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- b) Executar o contrato dentro do melhor padrão de qualidade e executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Executar a prestação de serviço conforme solicitação do responsável por gerir o contrato em sua totalidade, oferecendo, conforme a necessidade, material didático pedagógico;
- d) Prestar esclarecimentos quando for solicitado;
- e) Atender prontamente as reclamações da contratante, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- f) Providenciar imediatamente a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, a respeito da execução deste contrato;
- g) Informar eventuais atos, fatos ou situações que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, dentro do prazo acordado, sugerindo as medidas que forem necessárias à correção/adequação da ocorrência;
- h) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação por inexigibilidade, informando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da aquisição, objeto deste contrato, correrá à conta do recurso orçamentário consignado no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, mediante a seguinte dotação: 3390.39.19.00.00, Exposições, Congressos e Conferências – FICHA 25 – LOA – Ficha 25 CMU; conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF), emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ubá.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente contrato terá a duração 120, com início a partir da assinatura, surtindo efeitos imediatos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer informações e os relatórios que a ela forem solicitados.

11.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação serão feitas por representante da Direção da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, que acompanhará, junto ao setor jurídico, a gestão do presente instrumento.

11.3 Caberá à Direção da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, bem como ao Setor de Compras, acompanhar a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou improbidades observadas.

12.4 A fiscalização é exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ ou de seus agentes e prepostos.

12.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1 A CONTRATADA assume, neste ato, perante a CONTRATANTE, a *responsabilidade civil* relativamente por todos e quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação do serviço objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

12.1.1 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

12.2 Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3 Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4 Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

12.6 A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do serviço prestado, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo, o serviço prestado que apresentar qualquer tipo de defeito.

12.7 A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

12.8 Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se às regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 com as suas alterações, bem como a legislação que regulamenta o fornecimento e comercialização do produto objeto deste contrato.

12.9 Fazem parte integrante e complementar do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, bem como demais documentos como apresentação institucional, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, contrato social e documentos dos sócios, atestados de capacidade técnica relacionados à gestão pública, documentação do responsável técnico e modelos de contratos firmados com a administração pública municipal, bem como o Termo de Referência, os quais essa se obriga a observar integralmente, independentemente de transcrição.

12.10 Em caso de condenação judicial por parte da CONTRATANTE de qualquer natureza, A CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato. a



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE, mediante regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais e contratuais vigentes, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor da contratação;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior à 60 (sessenta) dias;

IV – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As sanções definidas nos incisos I a IV poderão ser aplicadas pela Diretoria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ e pelo fiscal do contrato. As sanções dispostas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas pela Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ;

13.3 Os valores correspondentes às multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos forem insuficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, em guia própria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

II – amigável, de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

III – judicial, nos termos da legislação vigente.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 Em caso de rescisão contratual, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

14.6 Resolve-se o Contrato:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ;
- c) pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado nos termos e limites da legislação vigente, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO:

A CONTRATADA por este ato, declara e reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ubá-MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem as partes de acordo, assinam, depois de lido, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para fins de seus efeitos jurídicos e legais.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Ubá

Ubá, 22 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

José Roberto Reis Filgueiras

CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA EPP

João Lucas Cavalcanti Lembi

CONTRATADA

JULIANA JACOB

Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ubá

Matrícula 136

OAB/MG 148.852

Testemunhas:

1) _____ ; 2) _____



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



11/12/21

SOLICITAÇÃO

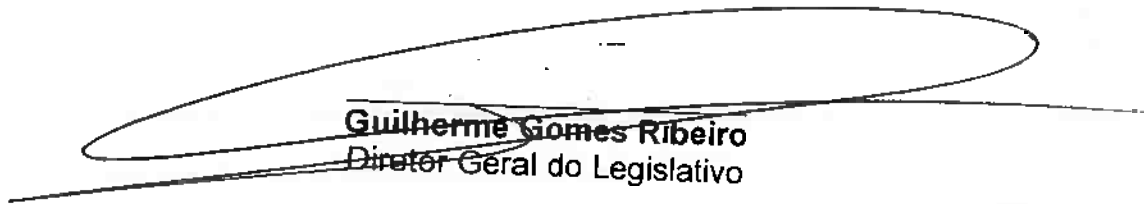
Setor demandante: Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ubá
Para: Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Tendo em vista a necessidade de se promover a *Contratação de empresa especializada por Inexigibilidade de licitação* para prestação de serviço para consultoria municipal para capacitação e a implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 no município de Ubá para vereadores e servidores municipais a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Ubá, solicito autorização para dar início a procedimento licitatório adequado.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de evento a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Ubá, para consultoria municipal para capacitação e a implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 no município de Ubá, visando auxiliar na concretização de estruturas necessárias para efetivação dos novos institutos previstos na nova Lei de Licitações, garantindo a consecução dos procedimentos à luz das exigências previstas na Lei 14.133/2021.

Ubá, 13 de dezembro de 2021.


Guilherme Gomes Ribeiro
Diretor Geral do Legislativo



AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ubá
Para: Comissão Permanente de Licitação

Em atendimento à solicitação de abertura de processo licitatório visando a *Contratação de empresa especializada por Inexigibilidade de licitação* consultoria municipal para capacitação e a implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 no município de Ubá, visando auxiliar na concretização de estruturas necessárias para efetivação dos novos institutos previstos na nova Lei de Licitações, garantindo a consecução dos procedimentos à luz das exigências previstas na Lei 14.133/2021, autorizo a abertura do procedimento licitatório na modalidade **Inexigibilidade de Licitação** conforme art. 25 da lei 8666/93.

Ubá, 13 de dezembro de 2021.

Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Vereador José Roberto Reis Filgueiras



PROCESSO Nº: 68/2021 **PROTOCOLO GERAL:** 68/2021
TITULAR: CAMARA MUNICIPAL DE UBA
CNPJ: 20353488000148 **TELEFONE:** 3235395000
TIPO DE PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO
LOGRADOURO: SANTA CRUZ, 301
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: UBA
DATA: 13/12/2021

OUTROS DADOS

Inexigibilidade de licitação

Contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação para consultoria municipal para capacitação e a implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 no município de Ubá, visando auxiliar na concretização de estruturas necessárias para efetivação dos novos institutos previstos na nova Lei de Licitações, garantindo a consecução dos procedimentos à luz das exigências previstas na Lei 14.133/2021.

DOCUMENTOS

ASSINATURA DO REQUERENTE

CAMARA MUNICIPAL DE UBA

ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS

DATA: ____ / ____ / ____

NOME:

CPF/CI:

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação

Departamento : 1 - CAMARA MUNICIPAL DE UBA

Data : 13/12/2021

Tipo de Compra :

Val. Aprox. : R\$ 0,00

Resumo : Inexigibilidade de licitação

Contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação para consultoria municipal para capacitação e a implementação da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 no município de Uba, visando auxiliar na concretização de estruturas necessárias para efetivação dos novos institutos previstos na nova Lei de Licitações, garantindo a consecução dos procedimentos à luz das exigências previstas na Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.19.00.00 - Exposições, Congressos e Conferências 1336 - CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 25 2021 3339039000000 NÃO RECURSO 100 - RECURSO ORDINARIO PROJ/ATIVIDADE 4002 - MANUT ATIVIDADE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	0 0,000	0,00 0,00
TOTAL					0,00

UBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autorizo

CAMARA MUNICIPAL DE UBA

Autorizo

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA

Dados da Solicitação

Departamento : 1 - CAMARA MUNICIPAL DE UBA

Data : 13/12/2021

Resumo

: Inexigibilidade de licitação Contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação para consultoria municipal para capacitação e a implementação da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 no município de Ubá, visando auxiliar na concretização de estruturas necessárias para efetivação dos novos institutos previstos na nova Lei de Licitações, garantindo a consecução dos procedimentos à luz das exigências previstas na Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVICO 1	Dotação: 25/2021 - 3339039000000 Unidade Orçamentária: GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL Proj/Ativ: 4002 - MANUT ATIVIDADE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso: 100 - RECURSO ORDINARIO 3.3.9.0.39.19.00.00 - Exposições, Congressos e Conferências 1336 - CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO - SOLICITAÇÃO: 1691 PA:		0,00
TOTAL					0,00

UBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZO

CAMARA MUNICIPAL DE UBA

ORDENADOR DA DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

RUA SANTA CRUZ, 301

UBA - MG

3235395000 - CNPJ: 20.353.488/0001-48

informatica@uba.mg.leg.br

http://www.uba.mg.leg.br

Orçamento: 3057

Processo de Compra: 1745

Seq	Descr. Produto	Unidade	Vir. Med.	Quant	Vir. Un.	INSTITUTO DE DESENV PUBLI(1)
1	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO -	SERVICO	27.000,00	1	27.000,0000	27.000,00
QUANT. TOTAL 1,00						
SUBTOTAL GANHO 27.000,00						27.000,00
SUBTOTAL COTADO 27.000,00						27.000,00
FORNECEDOR(ES)						
7329 - INSTITUTO DE DESENV PI		VALOR GANHO	27.000,00	VALOR COTADO		
			27.000,00	27.000,00		
TOTAL GERAL 27.000,00						
TOTALS 27.000,00						27.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

RUA SANTA CRUZ, 301
UBA - MG
3235395000 - CNPJ: 20.353.488/0001-48
informatica@uba.mg.leg.br
http://www.uba.mg.leg.br

Preço de Referência
Processo de Compra: 1745
Data: 13/12/2021

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	SERV	R\$ 27,1
1	1336	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO: CADASTRO PADRÃO	R\$ 27.000,00	1			
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$27.000,00

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: 21.650.715/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:20 do dia 18/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2022.

Código de controle da certidão: **C8FE.21E4.B592.D72B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

[Handwritten signature]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210311687

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J173966533637

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

7 Julho 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6309163 em 20/07/2017 da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP, Nire 31210311687 e protocolo 173404120 - 07/07/2017. Autenticação: 9B29505DE94BDC4B97C8EFA5EDA85679262EACA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/340.412-0 e o código de segurança Z3s2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/340.412-0	J173966533637	07/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
076.679.476-86	ANDRE AZEVEDO GONCALVES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6309163 em 20/07/2017 da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP, Nire 31210311687 e protocolo 173404120 - 07/07/2017. Autenticação: 9B29505DE94BDC4B97C8EFA5EDA85679262EACA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/340.412-0 e o código de segurança Z3s2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

[Handwritten signature]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP**

ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Desembargador José Satyro, 241 – apto 101 - Bairro Castelo - CEP: 30840-490, Belo Horizonte - MG - Portador da CI MG-11.046.662 - SSPMG - nascido aos 13/04/1985 em Belo Horizonte - MG - CPF 076.679.476-86, único sócio componente da sociedade empresária limitada, denominada **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3121031168-7, em 20/05/2009 - Estabelecida na rua da Bahia, 1345, sala 1506, centro, cep 30160-011, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60, resolvem alterar seu contrato social conforme a seguir:

Fica alterado o que se segue:

DO AUMENTO DE CAPITAL

O capital social da empresa passa neste ato a ser de R\$100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100 (cem) quotas no valor unitário de R\$1.000,00 (hum mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país neste ato.

DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

O sócio ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES, cede e transfere 30 (trinta) quotas no valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais) ao novo sócio **JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº MG-13.981.144, expedida pela SSPMG, e CPF nº 099.093.506-02, residente e domiciliado nesta capital sito a Rua Ceará, 903 – apto 600 – bairro Funcionários – CEP 30150-311.

Sendo assim o quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

Quadro Societário:	Percentual	Cotas (unit)	Capital (R\$)
ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES	70%	R\$ 1.000,00	R\$ 70.000,00
JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI	30%	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
Totais	100%		R\$100.000,00

Paragrafo 1 - Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irretratável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6309163 em 20/07/2017 da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP, Nire 31210311687 e protocolo 173404120 - 07/07/2017. Autenticação: 9B29505DE94BDC4B97C8EFA5EDA85679262EACA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/340.412-0 e o código de segurança Z3s2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
SECRETARIA-GERAL

Sendo assim fica consolidado o contrato social da seguinte forma:

PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP**, tendo como expressão de fantasia "**INSTITUTO PLENUM BRASIL**".

SEGUNDA

DO OBJETIVO SOCIAL

A empresa tem como objeto social TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO PÚBLICA COM REALIZACAO DE CURSOS, SEMINARIOS, PALESTRAS E ASSESSORIA TECNICA DESTINADOS A CAPACITACAO PROFISSIONAL DE GESTORES PÚBLICOS E FOMENTO AO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DO ENSINO, DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS TECNOLOGICAS.

TERCEIRA

DA SEDE E FORO

A empresa tem sede e foro em Belo Horizonte/MG sito a Rua José Felix de Araújo, 20, sala 202, bairro Manacás, Belo Horizonte/MG, Cep 30.840-560.

QUARTA

DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O início de atividades da empresa deu-se-a em **01/01/2015**.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cemmil reais) divididos em 100 (cem) quotas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Quadro Societário:	Percentual	Cotas (unit)	Capital (R\$)
ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES	70%	R\$ 1.000,00	R\$ 70.000,00
JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI	30%	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
Totais	100%		R\$100.000,00

SEXTA

DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

SETIMA

DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6309163 em 20/07/2017 da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP, Nire 31210311687 e protocolo 173404120 - 07/07/2017. Autenticação: 9B29505DE94BDC4B97C8EFA5EDA85679262EACA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/340.412-0 e o código de segurança Z3s2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

OITAVA

DA ADMINISTRAÇÃO

O administração da sociedade caberá somente a **ANDRE AZEVEDO GONÇALVES**, cabendo ao mesmo o uso da denominação social da empresa, e ainda a representação da sociedade, judicial ou extra-judicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA

DO TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA

DA DELIBERAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA

DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outrea dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

DECIMA SEGUNDA

DA RETIRADA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA

DO FALECIMENTO – INTERDIÇÃO – INVALIDEZ

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DECIMA QUARTA

DAS PENALIDADES

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6309163 em 20/07/2017 da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP, Nire 31210311687 e protocolo 173404120 - 07/07/2017. Autenticação: 9829505DE94BDC4B97C8EFA5EDA85679262EACA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/340.412-0 e o código de segurança Z3s2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECIMA QUINTA

DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2017

ANDRE AZEVEDO GONÇALVES

JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6309163 em 20/07/2017 da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP, Nire 31210311687 e protocolo 173404120 - 07/07/2017. Autenticação: 9B29505DE94BDC4B97C8EFA5EDA85679262EACA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/340.412-0 e o código de segurança Z3s2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

10
[Handwritten signature]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/340.412-0	J173966533637	07/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.093.506-02	JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI
076.679.476-86	ANDRE AZEVEDO GONCALVES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6309163 em 20/07/2017 da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP, Nire 31210311687 e protocolo 173404120 - 07/07/2017. Autenticação: 9B29505DE94BDC4B97C8EFA5EDA85679262EACA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/340.412-0 e o código de segurança Z3s2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
SECRETARIA-GERAL

pág. 7/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP, de nire 3121031168-7 e protocolado sob o número 17/340.412-0 em 07/07/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6309163, em 20/07/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.679.476-86	ANDRE AZEVEDO GONCALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.093.506-02	JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI
076.679.476-86	ANDRE AZEVEDO GONCALVES

Belo Horizonte, Quinta-feira, 20 de Julho de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6309163 em 20/07/2017 da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP, Nire 31210311687 e protocolo 173404120 - 07/07/2017. Autenticação: 9B29505DE94B0C4B97C8EFA5EDA85679262EACA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/340.412-0 e o código de segurança Z3s2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quinta-feira, 20 de Julho de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6309163 em 20/07/2017 da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP, Nire 31210311687 e protocolo 173404120 - 07/07/2017. Autenticação: 9B29505DE94BDC4B97C8EFA5EDA85679262EACA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/340.412-0 e o código de segurança Z3s2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/10/2021CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
16/01/2022

NOME: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 21.650.715/0001-60

LOGRADOURO: RUA JOSE FELIX DE ARAUJO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MANACAS

CEP: 30840560

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000498856142



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE

115
[Assinatura]

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: 21.650.715/0001-60

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Dezembro de 2021 às 16:47

BELO HORIZONTE, 10 de Dezembro de 2021 às 16:47

Código de Autenticação: 2112-1016-4714-0010-1903

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1998, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

CPF: 076.679.476-66

IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA ME	CNPJ: 21.650.715/0001-60
SIGNATÁRIO: ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES	CPF: 076.679.476-66

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Belo Horizonte, 18 de Novembro de 2021

ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES

CPF: 076.679.476-66



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.650.715/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/01/2015

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

INSTITUTO PLENUM BRASIL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOSE FELIX DE ARAUJO

NÚMERO
20

COMPLEMENTO
SALA 202

CEP

30.840-560

BAIRRO/DISTRITO
MANACAS

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

HOST.AZEVEDO@GMAIL.COM

TELEFONE

(31) 9207-3041

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2021 às 15:53:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

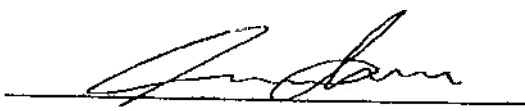
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil, CNPJ 21.650.715/0001-60, representada através de seu Diretor Legal, André Azevedo Gonzalves, CPF: 076.679.476-66 declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 24 de Novembro de 2021



André Azevedo Gonçalves
DIRETOR INSTITUTO PLENUM BRASIL
CPF: 076.679.476-86

Verificar

Registre-se



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.650.715/0001-60

Razão Social: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA ME

Endereço: R DA BAHIA 1345 SALA 1506 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30160-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2021 a 25/12/2021

Certificação Número: 2021112600535613817401

Informação obtida em 06/12/2021 14:27:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA - EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121031168-7	21.650.715/0001-60	09/01/2015	01/01/2015
Endereço Completo: RUA JOSE FELIX DE ARAUJO 20 SALA 202 - BAIRRO MANACAS CEP 30840-560 - BELO HORIZONTE/MG			
Objeto Social: TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA COM REALIZACAO DE CURSOS, SEMINARIOS, PALESTRAS E ASSESSORIA TECNICA DESTINADOS A CAPACITACAO PROFISSIONAL DE GESTORES PUBLICOS E FOMENTO AO FORTALECIMENTO DAS INSTITUICOES PUBLICAS POR MEIO DO ENSINO, DE SERVICOS ESPECIALIZADOS E DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS TECNOLOGICAS.			
Capital Social: CEM MIL REAIS	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: CEM MIL REAIS	R\$ 100.000,00		
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
076.679.476-86	ANDRE AZEVEDO GONCALVES	xxxxxxx	R\$ 70.000,00
099.093.506-02	JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI	xxxxxxx	R\$ 30.000,00
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 20/07/2017		Número: 6309163	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL 2211 - ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 25 de Setembro de 2020 15:27

MARINELY DE PAULA ROMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200002064891 e visualize a certidão)



20/589.905-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.650.715/0001-60

Certidão nº: 28762679/2021

Expedição: 20/09/2021, às 17:18:58

Validade: 18/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGHHHHJJK**

Certidão nº **17.378.107** Exercício: **2021**

Emissão em: **10/12/2021**

Requerimento em: **12:36:32**

Validade: **09/01/2022**

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**
CNPJ: **21.650.715.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

"Guilherme Gomes Ribeiro" <diretoria@uba.mg.leg.br>

13 de Dezembro de 2021 08:43

Para: "Juliana Jacob" <juridico@uba.mg.leg.br>

Cc: "Silverio" <contabilidade@uba.mg.leg.br>

Prezados, bom dia

Para que não haja equívoco quanto ao valor contratado, negocie desconto com Instituto Plenum, sendo assim serão 4 parcelas de R\$ 6.750,00 totalizando R\$ 27.000,00.

Att.,

Guilherme Gomes Ribeiro
DIRETOR GERAL
MATRÍCULA Nº 134
Câmara Municipal de Ubá
Contato: (32) 3539-5000/5013

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Instituto Plenum Brasil" <plenumbrasil@gmail.com>

Para: diretoria@uba.mg.leg.br, juridico@uba.mg.leg.br

Recebida: 10 de Dezembro de 2021 16:49

Assunto: Proposta Comercial - Nova lei de Licitações 14.133/21 - Instituto Plenum Brasil

Boa tarde,

Seguem proposta comercial referente a Implementação da Nova lei de Licitações 14.133/21m, certidões e contrato social.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Quezia Nascimento

Instituto Plenum Brasil

www.plenumbrasil.com.br

(31) 2531-1776



**CAPACITAÇÃO E
CONSULTORIA PARA A
IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº
14.133/21**

Câmara Municipal de Ubá – MG

Índice

- 1 – O Instituto Plenum Brasil.....2
- 2 – Compromisso com Ubá 3
- 3 – Apresentação do trabalho.4
- 4 – Temas Abordados..... 5
- 5 – Informações Gerais.....6
- 6 – Responsabilidades Negociáveis.7
- 7 – Nossos Clientes.....8
- 8 – Proposta Comercial.9

Guerra

Somos referência em capacitação e desenvolvimento de gestores públicos no país.

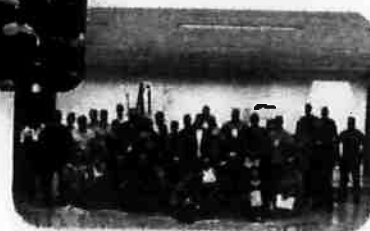
◆ ◆
+12.000

de gestores
capacitados



◆ ◆
+500

de cursos e
seminários realizados



◆ ◆
150

consultorias para
municípios pelo Brasil



Compromisso com a Câmara Municipal de Ubá/MG.

Os serviços do **INSTITUTO PLENUM BRASIL** estão disponíveis para **CONTRIBUIR EFETIVAMENTE** para o alcance dos **OBJETIVOS** da **CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.**

Nesse sentido, apresentamos a nossa proposta do serviço de Consultoria Municipal para a capacitação e a implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21 no município de Ubá-MG.

A finalidade da consultoria é auxiliar a Câmara na concretização de estruturas necessárias para a efetivação dos novos institutos previstos na nova lei de licitações, garantindo a consecução dos procedimentos à luz das exigências previstas na Lei 14.133/21.

Temas Abordados

Plano – Implementação quadrimestral:

- Análise da legislação vigente no município sobre licitação;
- Curso no alinhamento de conhecimentos da Lei nº 14.133/21;
- Elaboração de novas normas municipais;
- Criação de central municipal de compras;
- Desenvolvimento de fluxograma procedimental;
- Padronização de documentos da fase interna;
- Capacitação dos agentes requisitantes e equipe de licitação;
- Sistema tira dúvidas e atualização mensal.

Informações Gerais

Local da Prestação dos Serviços: Nas dependências da Câmara Municipal .

Data: A combinar

Responsabilidades Negociáveis

- **DO CONTRATANTE**

- a) Indicação dos servidores responsáveis.
- b) Local para realização do evento com os recursos necessários a sua realização (Espaço físico e projetor multimídia).
- c) Frequência dos participantes de no mínimo 75% da jornada para fazer jus ao certificado.

- **DO CONTRATADO**

- a) Elaboração e reprodução do material.
- b) Emissão dos Certificados para participantes com 75% de frequência.
- c) Despesas inerentes aos honorários das horas/aula, passagens aéreas, hospedagem, locomoção urbana, impostos, contribuições e demais despesas previdenciárias do instrutor.
- d) Consultoria e assessoria jurídica na apresentação e implementação do objeto proposto.

Nossos Clientes

Nos dois últimos anos tivemos o privilégio de atender, aproximadamente, 700 câmaras municipais, 500 prefeituras, além de importantes órgãos das esferas federais e estaduais.

Nosso compromisso é com o desenvolvimento dos municípios, por meio da capacitação continua dos gestores municipais e do fortalecimentos das instituições públicas locais. Seguem alguns dos nossos clientes:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Um novo tempo, uma nova Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



PREFEITURA MONTES CLAROS



PREFEITURA DE SETE LAGOAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM



CBTU
Companhia Brasileira de Trens Urbanos

CÂMARA DE GOVERNADOR VALADARES



CÂMARA DE VEREADORES DE VARGINHA



Câmara Municipal de Elói Mendes



Prefeitura de Três Corações



ALAMEDA DAS NAVES



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÂNIA



Câmara Municipal de Santa Luzia



Câmara Municipal de Barbacena



Câmara Municipal de João Monlevade



CAMBUI



EXTREMA

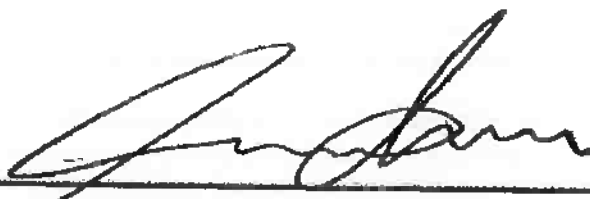


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Proposta Comercial

- Proposta: CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21.
- Valor do investimento: 4 parcelas mensais de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.



André Azevedo Gonçalves
DIRETOR



[Handwritten signature]

***VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A
REALIZAÇÃO DE DESPESA.***

Especificação do Objeto: Contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação para consultoria municipal para capacitação e a implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 no município de Ubá para vereadores e servidores municipais a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Ubá.

Órgão Solicitante: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ubá.

Valor Estimado: R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Informação: Informamos que existem recursos orçamentários disponíveis para a realização da despesa referente à contratação acima, rubrica: Atividade: 3390.39.19.00.00 - Exposições Congressos e Conferências Valor R\$27.000,00. Ficha 25 - LOA e Reduzido 25 da Câmara Municipal de Ubá.

Ubá, 13 de dezembro de 2021.

[Handwritten signature of Silvério Dias Maciel]

Silvério Dias Maciel
Assessor Legislativo Contábil Financeiro da CMU



(α)
[Handwritten signature]

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/3, **autorizo a abertura da Inexigibilidade de Licitação, sob o Processo Administrativo nº 68/2021, nos termos do art. 25, II c/c art. 13 e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme objeto a seguir especificado:**

Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para o programa de implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21 e apoio consultivo no desenvolvimento do pessoal responsável pelas requisições, licitação e compras da Câmara Municipal.

O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

- 1- Determino o início dos procedimentos necessários à adequada formalização do processo administrativo de compras, bem como sua respectiva autuação, devendo a CPL adotar as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Ubá, 13 de dezembro de 2021.

[Handwritten signature of José Roberto Reis Filgueiras]

José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara municipal de Ubá – MG.



Sr (a). Silvério Dias Maciel, Matrícula 123

Assessor Legislativo Contábil Financeiro

Conforme determinação do Exmo. Presidente da Câmara Municipal e com vistas a instruir o Processo Administrativo de compras na modalidade de Inexigibilidade, venho à presença de Vossa Senhoria:

Solicitar que seja informada a dotação orçamentária na qual correrá a despesa para Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para o programa de implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21 e apoio consultivo no desenvolvimento do pessoal responsável pelas requisições, licitação e compras da Câmara Municipal, no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Verificar o impacto financeiro da despesa, nos termos do rt. 16 da Lei Complementar n. 101/2000;

A inclusão dos pagamentos na programação financeira da Câmara Municipal.

Ubá, 13 de dezembro de 2021.


Guilherme Gomes Ribeiro



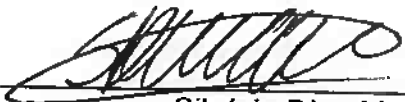
**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DO ART. 16
DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Declaramos para fins de instauração de Processo de Compras n. 1745, visando a Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para o programa de implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21 e apoio consultivo no desenvolvimento do pessoal responsável pelas requisições, licitação e compras da Câmara Municipal, que consta na Lei Orçamentária Anual, a previsão orçamentária legal necessária para formalização do processo e execução da despesa, conforme segue:

339039.19.00.00 – Exposições, Congressos e Conferências

Desta forma, considerando o disposto acima, constata-se que a despesa a ser gerada pela contratação dos serviços acima está adequada à Lei Orçamentária anula vigente para o exercício de 2021, além de ser compatível com a respectiva LDO, PPA, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000.

Ubá, 13 de dezembro de 2021.



Silvério Dias Maciel
Assessor Legislativo Contábil Financeiro



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaramos para fins de instauração de Procedimento Licitatório, que consta saldo financeiro e disponibilidade financeira para a contratação da despesa neste exercício de 2021, conforme segue:

Código Recurso Financeiro	Valor do Recurso
339039.19.00.00	R\$55.910,00

Ubá - MG, 13 de dezembro de 2021.

Silvério Dias Maciel
Assessor Legislativo Contábil Financeiro



Dra. Juliana Jacob
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ubá – MG.

Prezado Senhor (a),

Conforme determinação do Exmo Presidente da Câmara Municipal e com vistas a instruir o Processo Administrativo de Compras n. 1745/2021, do tipo Inexigibilidade (n.68/2021), venho à presença de Vossa Senhoria encaminhar para apreciação da pretendida contratação e análise quanto à sua legalidade, nos termos do art. 37, XXI da C.F./88 e art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93.

No aguardo de seu pronunciamento, despeço-me atenciosamente.

Ubá - MG, 13 de dezembro de 2021.

Silvério Dias Maciel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 68/2021
Inexigibilidade nº: _____/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 26 da Lei 8.666/93 atualizada, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 68/2021, referente à:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA MUNICIPAL PARA CAPACITAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, CONFORME T.R. EM ANEXO

CONTRATADA (INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA EPP, CNPJ: 21.650.715/0001-60, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA AV. DO CONTORNO, 6321, 9º ANDAR, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE - MGD

Vigência: 04 (quatro) meses

Dotação Orçamentária: 33903919.00.00

Valor Global: R\$ 27.000,00

Esta ratificação tem como subsídio as razões jurídicas expostas no parecer jurídico de fls. ____ a ____.

Determino a publicação na imprensa oficial do Município em 05 (cinco) dias, sob pena de nulidade.

Junte-se a respectiva publicação no presente processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Ubá - MG, 13 de dezembro de 2021.



José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

177
[Handwritten signature]

PROC. Nº 68/2021

ORIGEM: Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Ubá-MG

DESTINO: Diretoria Geral

ASSUNTO: Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para o programa de implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21 e apoio consultivo no desenvolvimento do pessoal responsável pelas requisições, licitação e compras da Câmara Municipal de Ubá.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico solicitado para opinar acerca da legalidade sobre a inexigibilidade de licitação para Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para o programa de implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21 e apoio consultivo no desenvolvimento do pessoal responsável pelas requisições, licitação e compras da Câmara Municipal de Ubá.

Via de regra, a contratação de obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública, devem ser precedidas de regular procedimento licitatório, para atender aos imperativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público, nos termos do dispositivo do artigo 37, XXI da Constituição da República Federativa do Brasil:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (destacamos).

Nesse sentido, percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária. Eis

[Handwritten signature]



10
[Handwritten signature]

que a legislação infraconstitucional, a Lei nº 8.666/93 estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 24) e da contratação por inexigibilidade (art. 25).

Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

Portanto, de acordo com o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, existe contratações que podem ser realizadas de forma direta, sem a necessidade de competição, haja vista existir uma ou mais características especiais com relação à pessoa (jurídica ou física) a ser contratada.

Nestes termos, transcreve-se abaixo o referido dispositivo para melhor elucidação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

A Lei 8666/93 elencou os serviços técnicos no artigo 13, *in verbis*:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

[Handwritten signature]



VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionado deve-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) *Serviços técnicos* enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;
- b) Serviço deve ter *natureza singular*, incomum;
- c) Profissionais ou empresa deve deter *notória especialização*;

Desse modo, prevê o texto legal que em se tratando de serviços técnicos enumerados no artigo 13, por haver inviabilidade de competição, uma vez que são serviços de natureza singular e por profissionais de notória especialização, ressalvados os serviços de publicidade e divulgação, a inexigibilidade da licitação é a forma adequada de contratação direta. Isso porque a inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa dá-se através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Observe-se que o inciso VI é taxativo caracterizando a *capacitação do agente público* como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.

Próxima análise é quanto à *natureza singular do serviço*, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim de características especiais.

A capacitação e assessoria técnica especializada aos agentes públicos se enquadra na natureza singular pois é executada por pessoa física e jurídica cuja produção intelectual possui característica personalíssima inconfundível.

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a *notória especialização* sendo que o §1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 assim definiu:



§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato (destacamos).

In casu, pela análise da documentação que instrui o presente processo de contratação, identifica-se o preenchimento concomitante de todos os requisitos delimitados pela Lei Geral de Licitações.

Cumprе ressaltar que a existência de uma pluralidade de profissionais aptos à satisfação do objeto não descaracteriza a inexigibilidade, tampouco retira a carga de subjetividade relativa à execução do objeto: cada profissional ou empresa o executaria de uma forma, mediante a aplicação de seus conhecimentos, critérios, técnicas e táticas. Diante dessa pluralidade de opções para satisfazer o objeto desejado, a questão que naturalmente surge é a de como escolher a solução que melhor atenda ao interesse público, remanescendo, na espécie, típico exercício de competência discricionária. Cabe à autoridade competente e aos seus auxiliares avaliar, motivadamente, a contratação conveniente e oportuna para o órgão contratante.

A escolha devidamente motivada recai sobre este que, em razão do cumprimento dos elementos objetivos (desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica) transmite à Administração a confiança de que o seu trabalho é o mais adequado (confira-se, no TCU, o Acórdão 2.616/2015-Plenário, TC 017.110/2015-7, rel. Min. Benjamin Zymler, 21.10.2015).

Dentre os fundamentos já apresentados, o fator confiança está claramente demonstrada em razão da solidez do *Instituto Plenum Brasil* perante o mercado de trabalho e principalmente no objeto da contratação. Os serviços são de grande relevância considerando-se a importância do aperfeiçoamento e conhecimento dos servidores e agentes políticos para melhor desempenho de suas funções. Tãmanha responsabilidade



não pode ser confiada a qualquer profissional, e havendo a confiança, decorrente da demonstração de notória capacidade técnica, mostra-se totalmente possível e regular a contratação proposta.

Posto isso, uma vez preenchido os requisitos acima mencionados, a Administração não poderá realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de licitação, eis que os profissionais ou empresa são incomparáveis, inviabilizando a competição. A realização de licitação poderia transportar na aquisição de um serviço de qualidade imprópria.

Há vasta doutrina e jurisprudência defendendo este posicionamento.

O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou:

"A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição."(in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) – destacamos.

Corroborando com este entendimento, a egrégia Corte de Contas da União:

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(40)
[Handwritten signature]

A Advocacia Geral da União editou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a **singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista** (destacamos).”

A singularidade do serviço consiste no elemento que o torna individualizado, diferenciado dos demais. Seguindo o mesmo entendimento, o Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

“Note-se que o adjetivo 'singular' não significa necessariamente 'único'. O dicionário registra inúmeras acepções, tais como invulgar, especial, raro, extraordinário, diferente, distinto, notável. A meu ver, **quando a lei fala de serviço singular, não se refere a 'único', e sim a 'invulgar, especial, notável'**. Escudo essa dedução lembrando que na lei não existem disposições inúteis. Se 'singular' significasse 'único', seria o mesmo que 'exclusivo', e portanto o dispositivo seria inútil, pois estaria redundante o inciso I imediatamente anterior.”

[...] Depreende-se que o serviço de natureza singular deve envolver uma necessidade excepcional a ser satisfeita que não poderá ser realizada por profissional especializado padrão. Essa excepcionalidade não significa que o serviço deva ser inédito ou exclusivo, mas **peculiar, inconfundível**, ou seja, que haja necessidade de empregar técnica incomum para obtenção de resultado também incomum, não ordinário.” (TCU. Acórdão nº 736/2002, Plenário. Rel. Guilherme Palmeira.) – destacamos.

O serviço singular também definido pelo Superior Tribunal de Justiça:

“[...] é aquele que se **individualiza por um estilo ou por uma orientação pessoal** [...], que as diferenças advindas da singularidade de cada qual repercutam de maneira a autorizar a presunção de que o serviço de um é mais indicado do que o serviço de outro.” (STJ, REsp nº 942.412/SP – 2006/0152916-1, 2ª Turma Rel. Hernab Benjamin. Julg. 9.3.2009) – destacamos.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

141
[Handwritten signature]

Á vista disso, no caso em análise, configura-se claramente que pela natureza e complexidade de objeto é impossível que haja competição.

À guisa de conclusão, no presente caso, verifica-se que foram demonstrados os requisitos legais exigidos para configuração da inexigibilidade de licitação. Tal singularidade é confirmada pelos documentos em anexo que atestam a especialidade do *Instituto Plenum* e também de sua equipe técnica, uma vez que segundo a apresentação Institucional da empresa, a mesma é considerada referência em capacitação e desenvolvimento de gestores públicos no país.

Acerca do objetivo e metodologia empregados, segundo os dizeres do Instituto em sua apresentação, enfatizamos o seguinte:

“Nós ajudamos gestores públicos a transformar a realidade de suas cidades.

Pelo emprego de nossa metodologia exclusiva com foco nas demandas práticas do dia a dia, levamos conhecimento e atualizações para gestores públicos, vereadores e prefeitos de todo país.

Contamos com um time de Instrutores com elevado grau de expertise nos temas municipais.

Nossos conteúdos são sempre atualizados e acompanham a legislação e as principais decisões dos tribunais que impactam o dia a dia dos órgãos públicos.

Além disso, realizamos vários congressos sobre gestão pública pelo Brasil e também oferecemos serviços exclusivos de consultoria para câmaras e prefeituras.”

Por fim, considera-se ainda que esta Câmara Municipal localiza-se no Estado de Minas Gerais e o *Instituto Plenum* encontra-se sediado na capital mineira. Portanto, além de pautar-se em jurisprudências do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, evitando posicionamentos controversos com demais tribunais, demonstrou na documentação acostada aos autos um relevante trabalho realizado nas Câmaras Municipais mineiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Logo, diante o exposto, opino favoravelmente à **inexigibilidade de licitação** para a contratação dos serviços técnico-jurídicos em questão, nos termos do Art. 25, II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

Sem mais justificativas, salvo melhor juízo, é o parecer.

Ubá, 13 de dezembro de 2021.


JULIANA JACOB

Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ubá

Matrícula 146

OAB/MG 148.852



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

43
[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para o programa de implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21 e apoio consultivo no desenvolvimento do pessoal responsável pelas requisições, licitação e compras da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Trata-se de serviços, de natureza singular e específica, que serão prestados pelos técnicos do proponente e consubstanciam-se em serviços voltados ao legislativo municipal para o programa de implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21 a serem executados das seguintes formas:

- I - Reunião inicial com o setor de licitação para a identificação de possíveis gaps na estrutura do processo de contratação pública à luz da legislação vigente e orientações do Tribunal de Contas.
- II - Diagnóstico do funcionamento atual do setor de licitação e mapeamento de pontos que não estão alinhados com o sistema jurídico vigente.
- III – Capacitação dos servidores no que tange aos novos institutos de licitação e indicação das devidas alterações que precisam ser realizadas no órgão municipal à luz da Lei 14.133/21.
- IV- Apresentação de soluções e sugestões para o desenvolvimento de ferramentas de gestão pública, compras e licitação.
- V- Disponibilização de um canal tira-dúvidas para encaminhamento de questionamentos sobre a nova lei de licitações e orientações do Tribunal de Contas;
- VI – Apresentação de tutoriais em vídeo, textos ou podcasts para fins de atualização de conteúdo sobre a nova lei de licitações.

OBSERVAÇÃO: Exclui-se expressamente do escopo deste termo de referência a prestação de serviços de advocacia, que possam ser tidos por comuns, ordinários, corriqueiros e duradouros, próprios do dia-a-dia da câmara municipal, cuja execução deva ser realizada pelos servidores pertencentes ao quadro de servidores do Legislativo.

Também ficam excluídas as atividades executórias do plano de implementação da nova lei de licitações, tais como criação de documentos oficiais, desenvolvimento de fluxogramas e organogramas, elaboração de normas legais e administrativas, procedimentos e processos.



44
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com o advento da Lei 14.133/21, novos institutos tiveram origem no sistema de licitações e contratos administrativos, transformando por completo as estruturas de compras de órgãos e entidades públicas.

Dentre as principais alterações, cite-se como a mais importante a inclusão do princípio do planejamento, que impõe aos entes licitantes o dever de organizar o processo de contratações do Estado, institucionalizando diversas ferramentas de gestão pública, até então citadas superficialmente na Lei 8.666/93.

Além da nova legislação agora em vigor, faz-se necessária a inclusão dos mecanismos de gestão pública gerencial nos processos de compras públicas, permitindo o controle dos gastos e decisões assertivas nas aquisições por parte do Poder Público.

É responsabilidade da Câmara dos Vereadores implementar os institutos legais exigidos pela legislação ora em vigor, promovendo uma ampla capacitação dos agentes licitantes e servidores dos departamentos requisitantes, de forma a empregarem corretamente as novas regras sobre licitação e contratos administrativos.

A preparação dos setores estratégicos e administrativos do órgão legislativo teria o condão de proporcionar as condições necessárias para a elaboração de instruções normativas sobre licitação, definição dos critérios de escolha dos agentes que irão compor as equipes de licitação, padronização de procedimentos licitatórios, criação de fluxogramas e organogramas, mapeamento e controle do setor de compras municipais.

Com efeito, diante da nova legislação vigente, torna-se necessária a capacitação e orientação dos agentes municipais para a consecução destas novas exigências normativas, visando a criação de condições necessárias para a implementação dos novos institutos sobre licitação e contratos administrativos.

Devido ao grau de importância deste processo de institucionalização é necessária a contratação de assessoria jurídica especializada para o suporte e orientação dos agentes envolvidos.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

45
[Handwritten signature]

EMPRESA A SER CONTRATADA:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA EPP,
CNPJ 21650715/0001-60, com endereço profissional na Av. do Contorno, 6321, nono
andar, funcionários, Belo Horizonte/MG, e-mail: plenumbrasil@gmail.com.

O Instituto Plenum Brasil é uma empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoramento legislativo às câmaras municipais com a capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal no processo legislativo e matérias de direito público municipal, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo nas demandas atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns do processo legislativo. Sua consultoria técnica é vista como referência nacional em Direito Público Municipal, que possui em seu quadro técnico mestres e doutores atuantes junto à administração pública direta e indireta, em diversos níveis federados e poderes.

A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto no art. 25, II, §1º., c/c art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a natureza técnica dos serviços, a notória especialização da contratada e a singularidade do objeto da prestação de serviços.



96
[Handwritten signature]

DO EXECUTOR TÉCNICO

Os serviços mencionados no presente termo de referência serão executados e coordenados pelo sócio e consultor legislativo do Instituto Plenum Brasil, **Dr. Carlos Henrique Barbosa**, inscrito na OAB MG sob número 91.952, e **Dr. João Lucas Cavalcanti Lembi**, inscrito na OAB MG sob número 146.183, ambos, mestres em direito público e com uma gama de trabalhos realizados na capacitação de gestores públicos municipais, conforme documentação anexa.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

47
[Handwritten signature]

FORMA E LOCAL:

- A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- Os serviços serão executados pelos consultores técnicos da proponente, com direito a visitas técnicas na sede da contratada, através da elaboração de documentos consultivos, proposições, pareceres e orientações, solicitados por e-mail, ligações e WhatsApp.
- O prazo de entrega dos serviços solicitados será de até 05 dias, contados a partir da solicitação, desde que outro prazo não tenha sido combinado entre as partes.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. DOCUMENTAÇÃO:

- 1.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme definido pelo Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação,
- 2.2. A comprovação de aptidão será feita por:
- 2.3. Cópia de contratos de prestação de serviços anteriores ou atuais prestados a pessoas jurídicas de direito público que contenham objetos afetos a consultoria técnica parlamentar proposta.
- 2.4. Apresentação de currículo profissional e dos documentos comprobatórios da escolaridade apontada e dos serviços executados.
- 2.5. Apresentação de Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando que o **Instituto Plenum Brasil** realiza atividades pertinentes aos temas que envolvem a gestão pública municipal.
- 2.6. Comprovação de experiência anterior;
- 2.7. Registro ou inscrição na OAB/MG do profissional que executará os serviços;
- 2.8. Qualquer outro documento apto a comprovar a notória especialização da contratada.



DO PRAZO:

O prazo para execução do serviço será de 4 meses dependendo do cronograma aprovado pela casa legislativa, iniciando-se na data da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços.

O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo específico, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

DAS FASES:

METODOLOGIA INSTITUTO PLENUM BRASIL:

1ª Etapa: Apresentação da nova lei de licitações:

Apresentação das novas regras de licitação aos gestores e servidores, apontando os procedimentos que precisarão ser tomados pelo órgão para a implementação dos institutos legais:

- Orientação sobre as áreas de licitação passíveis de normatização municipal;
- Orientação sobre as áreas que poderão ser estruturadas por meio de organogramas;
- Orientação sobre a padronização dos procedimentos por meio da criação de fluxogramas;
- Orientação sobre a viabilidade da criação da central municipal de compras.

2ª Etapa: Análise dos procedimentos adotados pelo setor de licitação:

Reunião com os agentes responsáveis pelas contratações públicas, tendo com intuito identificar possíveis pontos que deverão ser corrigidos no processo de licitação à luz da legislação vigente e orientação dos Tribunais de Contas da União e Estadual.

3ª Etapa: Diagnóstico e correções:

- Apresentação das principais alterações que precisarão ser realizadas pelos gestores e servidores, visando garantir condições para o desenvolvimento correto do programa de implementação da nova lei de licitação no órgão legislativo.
- Apresentação das orientações dos Tribunais de Contas da União e Estadual sobre procedimentos licitatórios e compras públicas.

4ª etapa: Capacitação dos agentes e servidores à luz da nova lei:

Capacitação dos agentes e servidores sobre licitação, procedimentos e contratação direta à luz da Lei 14.133/21 e orientações dos Tribunais de Contas da União e Estado.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

150
[Handwritten signature]

Valor total estimado: **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**. Os pagamentos serão efetuados mediante execução das etapas e fases correspondentes.

No valor da proposta já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como as despesas com viagem, alimentação e hospedagem, se for o caso.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os valores cobrados encontram-se condizentes com outros serviços assemelhados prestados pela proponente, a exemplo do próprio contrato com a Câmara Municipal de Frutal/MG, Prefeitura de Bambuí/MG, Câmara Municipal de Arcos/MG, Câmara Municipal de Carmópolis de Minas/MG, Câmara Municipal de Extrema/MG, dentre outros, todos anexados ao dossiê comprobatório da notória especialização da contratada.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de **boleto ou ordem bancária** emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, **até o quinto dia útil do mês posterior ao mês em que ocorrer a prestação dos serviços**, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato, na hipótese de não ser possível a comprovação da execução dos serviços por outras formas.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

151

CÂMARA MUNICIPAL DE UBA
 RUA SANTA CRUZ, 301
 UBA - MG
 3235395000 - CNPJ : 20.353.488/0001-48
 informatica@uba.mg.leg.br
 http://www.uba.mg.leg.br

SALDO DESPESA
 REDUZIDO DA DOTAÇÃO: 25
 MÊS/ANO: Dezembro/2021

Descrição			Financeiro / Dezembro		Acumulado	
Órgão:	1	CÂMARA MUNICIPAL DE UBA	Saldo Inicial:	56.850,00	Saldo Inicial:	56.850,00
Unidade:	1	GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL	Saldo Anterior:	55.910,00	Saldo Anterior:	
Função:	31	LEGISLATIVO	Suplementação:	0,00	Suplementação:	0,00
Item:	1	AÇÃO LEGISLATIVA	Redução:	0,00	Redução:	0,00
Proj/Atividade:	4002	APOIO ADMINISTRATIVO	Empenhado:	0,00	Empenhado:	2.940,00
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	MANUT ATIVIDADE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	Anulado:	0,00	Anulado:	0,00
Recurso:	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Liquidado:	0,00	Liquidado:	2.940,00
		RECURSO ORDINARIO	Pago:	0,00	Pago:	2.940,00
			A pagar liquidado:	0,00	A pagar liquidado:	0,00
			A pagar empenhado:	0,00	A pagar empenhado:	0,00
			Saldo dotação:	55.910,00	Saldo dotação:	55.910,00
			Reservado:	0,00	Reservado:	0,00
			Saldo disponível:	55.910,00	Saldo disponível:	55.910,00

Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.868 – Quarta-feira, 15 de Dezembro de 2021



PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301 – Centro – Tel. 32 3539-5000

PORTARIA Nº 57/2021

Dispõe sobre a instauração de Processo de Averiguação e Reconhecimento de Direito a Férias de Servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 26, Inciso XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá, e, do Art. 54, II, 56, VII, da Lei Orgânica de Ubá e com fundamento na Lei Federal 4320/64, regulamentado pelo Decreto Federal 62.115/68,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para Reconhecimento e Averiguação de fato relacionado a direito a férias do servidor efetivo Mário César Bernardo, matrícula 44, motorista, portador do CPF: ***.736.076-**, tendo como fato gerador o serviço prestado nesta Casa de Leis e que ao longo do ano de 2020 teve licença para saúde superior a 40 dias, conforme documentação apresentada. Tendo o servidor requerido suas férias regulares e considerando o exposto acima, solicita averiguar o procedimento a ser realizado, no tocante ao direito de suas férias regulares.

Art. 2º Constituir comissão para condução do Processo de que trata o art 1º, composta pelos servidores: Alexandre Augusto da Cunha Dini, matrícula 43 (presidente); Ariadna Zonta Rodrigues, matrícula 42 (secretária) e Márcio Antônio de Oliveira, matrícula 25 (membro).

Art. 3º Determinar que a Comissão tenha livre acesso a todas as fontes de informações necessárias junto aos arquivos da Câmara Municipal de Ubá, a fim de verificar a ocorrência dos fatos, sobretudo nas informações lançadas no sistema, e dirimir a dúvida sobre o direito a férias regulares do servidor, devendo apresentar no prazo estipulado, relatório escrito e fundamentado, sugerindo as medidas para a sua regularização.

Art. 4º Fixar o prazo de até 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, 13 de dezembro de 2021.

José Roberto Reis Filgueiras

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 68/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ubá

Contratado: Instituto Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de consultoria municipal para capacitação e implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 no município de Ubá, visando auxiliar na concretização de estruturas necessárias para efetivação dos novos institutos previstos na nova Lei de Licitações, garantindo a consecução dos procedimentos à luz das exigências previstas na Lei 14.133/2021.

Valor da contratação R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Prazo do contrato: 30 dias.

Dotação: 33903919.00.00 – Exposições, Congressos e Conferências – Ficha 25 LOA – Ficha 25 – Câmara Municipal.

Disposição Legal: Art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data: 13 de dezembro de 2021.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - diariooficial@uba.mg.gov.br. "Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001." Autoridade Certificadora: PRODEMGE.

Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.875 – Segunda-feira, 27 de Dezembro de 2021



Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para Reconhecimento e Averiguação de direito a férias do servidor efetivo M. C. B, matrícula 44, motorista, portador do CPF: ***.736.076**, que durante o período aquisitivo referente ao ano de 2020 licenciou-se para tratamento de saúde por período superior a 40 dias. Tendo o servidor requerido suas férias regulares e considerando o exposto acima, solicita averiguar se ocorreu ou não a perda do direito a férias nos moldes da legislação vigente.

Art. 2º Constituir comissão para condução do Processo de que trata o art 1º, composta pelos servidores: Alexandre Augusto da Cunha Dini, matrícula 43 (presidente); Ariadna Zonta Rodrigues, matrícula 42 (secretária) e Márcio Antônio de Oliveira, matrícula 25 (membro).

Art. 3º Determinar que a Comissão tenha livre acesso a todas as fontes de informações necessárias junto aos arquivos da Câmara Municipal de Ubá, a fim de verificar a ocorrência dos fatos, sobretudo nas informações lançadas no sistema, e dirimir a dúvida sobre o direito a férias regulares do servidor, devendo apresentar no prazo estipulado, relatório escrito e fundamentado, sugerindo as medidas para a sua regularização em caso de previsão legal.

Art. 4º Fixar o prazo de até 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação (portaria 57/2021), que se deu em 15/12/2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 57/2021

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, 22 de dezembro de 2021.

Jose Roberto Reis Filgueiras

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

PORTARIA Nº. 61/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, II da LOM/Ubá e art.26, XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, a requerimento da parte interessada, devidamente instruído por laudo médico, tendo em vista o que dispõe o art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 14, de 18 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde à servidora CLÁUDIA PEREIRA DA FONSECA, Assistente de Plenário, matrícula 22, por 60 (sessenta) dias a contar de 10 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, 22 de dezembro de 2021.

Vereador José Roberto Reis Filgueiras

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

ERRATA

Torna sem efeito a Publicação do dia 15/12/2021 referente ao Processo Administrativo 68/2021 – inexigibilidade de Licitação – que passa a vigorar com a seguinte redação:

Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo 68/2021

Contrato 26/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ubá.

Contratado: Instituto Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação Inexigibilidade de licitação prestação de serviços de consultoria municipal para capacitação e a implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 no município de Ubá, visando auxiliar na concretização de estruturas necessárias para efetivação dos novos institutos previstos na nova Lei de Licitações, garantindo a consecução dos procedimentos à luz das exigências previstas na Lei 14.133/2021.

Valor da contratação R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Prazo do contrato: 120 dias. Dotação: 33903919.00.00 – Exposições, Congressos e Conferências – Ficha 25 LOA - Ficha 25 - Câmara Municipal. Disposição Legal: Art. 25, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.875 – Segunda-feira, 27 de Dezembro de 2021



Data : 22 de dezembro de 2021.

Dispensa de Licitação.

Processo Administrativo 72/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ubá.

Contratado: Danilo Valério 077635014684

Objeto: Contratação de empresa especializada por dispensa de licitação para fornecimento de 100 unidades de pote de manteiga com 200 g de 1ª qualidade para a Câmara Municipal de Ubá.

Valor da contratação: R\$695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

Prazo do contrato: 120 dias. Dotação: 339030.07.00.00 – Gêneros de Alimentação - Ficha 07 – LOA - Reduzido

Ficha 07 - Câmara Municipal de Ubá

Disposição Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93;

Contratante: Câmara Municipal de Ubá.

Contratado: Jayme Vieira Supermercado Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada por dispensa de licitação para fornecimento de 100 unidades de pó de café moído e torrado de 500 gramas para a Câmara Municipal de Ubá.

Valor da contratação: R\$1.599,00 (Um mil e quinhentos e noventa e nove reais)

Prazo do contrato: 120 dias. Dotação: 339030.07.00.00 – Gêneros de Alimentação - Ficha 07 – LOA - Reduzido

Ficha 07 - Câmara Municipal de Ubá

Disposição Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93;

Data : Ubá, 27 de dezembro de 2021.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro. Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - diariooficial@uba.mg.gov.br. "Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001." Autoridade Certificadora: PRODEMGE.

Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.



Dados da Compra
Processo : 80/2021
Nº da Modalidade : 4/2021 Acordo: 26/2021
Tipo de Compra : LICITACAO INEXIGIVEL
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo :

Dados da Dotação
Dotação : 01.01.01.031.0001.4002.333903900000000000
Órgão : 01 - CAMARA MUNICIPAL DE UBA
Unidade : 0101 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL
Proj/Ativ : 4002 - MANUT ATIVIDADE DA ESCOLA DO LEGISLATI
Subfunção : 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
Prog. : 1 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso : 100 - RECURSO ORDINARIO
Reduzido : 25-6
Destino :

Dados do Credor

Nome : INSTITUTO DE DESENV PUBLICO PLENUM BRASI
Endereço : JOSÉ FÉLIX DE ARAÚJO, 20
Município : BELO HORIZONTE-MG
Contato : ANDRÁ%

Cod.CGM : 7329
Número : 20
Bairro : MANACÁS
Telefone : 3125711776

CNPJ : 21.650.715/0001
Complemento : SALA 202
CEP : 30840560
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	1336	1	3.3.9.0.39.19.00.00 - Exposições, Congressos e Conferências CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO CADASTRO PADRÃO	SERVICO	27.000,00	27.000,00
RESUMO :						
Inexigibilidade de licitação - Contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação para consultoria municipal para capacitação e a implementação da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 no município de Uba, visando auxiliar na concretização de estruturas necessárias para efetivação dos novos institutos previstos na nova Lei de Licitações, garantindo a consecução dos procedim						
TOTAL						27.000,00

UBA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZO

AUTORIZO

VISTO

Órgão : 01 - CAMARA MUNICIPAL DE UBA
Unidade : 01 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - LEGISLATIVO
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4002 - MANUT ATIVIDADE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso : 100 - RECURSO ORDINARIO

Reduzido : 25
Processo : 80/2021 N° da Modalidade : 4/2021
Acordo : 26/2021

Tipo de Compra : LICITACAO INEXIGIVEL

Dados do Credor:
N° Credor : 7329 CNPJ : 21.650.715/0001-00
Nome : INSTITUTO DE DESENV PUBLICO PLENUM UBA
Município : BELO HORIZONTE-MG CEP : 30840560
Endereço : JOSÉ FÉLIX DE ARAÚJO
Bairro : MANACÁS
Banco Ag./Conta : 1-1-1- Telefone : 3125711776

PROCESSO DE COMPRA N° 000000 SEQ. DO EMPENHO N° 005590

AUTORIZAÇÃO N° 05812 PROC. ADMIN (P.A.) :

Valor Orçado	58.850,00	Saldo Anterior	55.910,00
--------------	-----------	----------------	-----------

Valor Empenhado	27.000,00	Saldo Atual	28.910,00
-----------------	-----------	-------------	-----------

QUANT	ITEM	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1336	3.3.3.9.0.39.19.00.00 - Exposições, Congressos e Conferências CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO	27.000,00	27.000,00
RESUMO : Inexigibilidade de licitação - Contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação para consultoria municipal para capacitação e a implementação da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 no município de Uba, visando auxiliar na criação de estruturas necessárias para efetivação dos novos institutos previstos na nova Lei de Licitações, garantindo a condução dos procedimentos à luz das exigências previstas na Lei 14.133/2021..			TOTAL	27.000,00

DESTINO :

EMPENHO 00368 / 2021 GLOBAL

ORDENADOR

CONTADOR

DIRETORA GERAL

JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

SILVERIO DIAS MACIEL
CRC/MG 57076

GUILHERME GOMES RIBEIRO

Fwd: Treinamentos Para Sua Área: Folder de A Nova Lei de Licitações (LEI 14.133/21) e a Jurisprudência (AINDA) Aplicável do TCU

(58)
[Assinatura]

"Guilherme Gomes Ribeiro" <diretoria@uba.mg.leg.br>

21 de Janeiro de 2022 10:28

Para: "Silverio" <contabilidade@uba.mg.leg.br>

Bom dia Silvério,

Por favor, imprima o o folder e o discriminativo desse curso, anexe junto na pasta da dispensa do Plenum para contratação da capacitação para nova lei de licitações.

Sds.,

Guilherme Gomes Ribeiro
DIRETOR GERAL
MATRÍCULA Nº 134
Câmara Municipal de Ubá
Contato: (32) 3539-5000/5013



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "SUPREME TREINAMENTOS" <no-reply@uhmailsrv8.com>

Para: diretoria@uba.mg.leg.br

Recebida: 21 de Janeiro de 2022 10:17

Assunto: Treinamentos Para Sua Área: Folder de A Nova Lei de Licitações (LEI 14.133/21) e a Jurisprudência (AINDA) Aplicável do TCU

CAPACITAÇÕES: PRESENCIAIS, ONLINE OU HÍBRIDO

Prezados (as),

Segue abaixo para análise, o folder relacionado a sua área de atuação.

Caso tenha interesse em conhecer a programação completa acesse o site:

www.supremetreinamentos.com.br

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/21) E A JURISPRUDÊNCIA (AINDA) APLICÁVEL DO TCU CURSO HÍBRIDO (ONLINE OU PRESENCIAL)

18 até 20 de abril de 2022 - 08:30h até 12:30h e 13:30h até 17:30h

INSTRUTORES

SANDRO BERNARDES - Analista do TCU

THIAGO BERGMANN - Analista Judiciário do TSE

PÚBLICO ALVO

Todos os Servidores envolvidos no setor de Licitações, Contratos, compras.

Pregoeiros e equipe de apoio, departamento de compras, fiscais e gestores de contratos, assessores e, advogados, auditores, estudantes em geral e demais agentes públicos envolvidos na condução das licitações e dos contratos administrativos das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE I - LICITAÇÕES NA NOVA LEI

Carga horária: 10 horas

Instrutor: Sandro Bernardes

i) Campo de aplicação

a. Objetivos do processo licitatório à luz da Lei Complementar a partir da nova lei de licitações - NLL;

b. O papel da alta governança na condução dos processos licitatórios;

i. O Portal Nacional de Compras Públicas;

ii. Compras "em escala" por parte de municípios;

iii. O Plano anual de contratações;

iv. A regulamentação da nova Lei por parte dos entes federativos;

v. A padronização como princípio aplicável às contratações públicas;

c. Licitações feitas com recursos oriundos do estrangeiro

d. Objetos não regidos pela Nova Lei de Licitações

e. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: como deve ser feita a aplicação da Lei Complementar a partir da nova lei de licitações - NLL;

ii) Princípios aplicáveis e sua aplicação empírica a partir da Nova Lei de Licitações;

a. A Lei de Introdução ao Direito Brasileiro e sua aplicação à NLL;

iii) Conceitos fundamentais e visão geral do processo de contratação a partir da NLL;

a. A importância da matriz de riscos para as contratações sob a NLL;

b. O processo de centralização de compras;

iv) O envolvimento dos agentes públicos com o processo de licitação e contratação

a. Impedimentos de nomeação em funções atreladas a licitações;

b. Os agentes de contratação e seus papéis;

c. A atuação da equipe de apoio;

d. Contratação de empresas especializadas para suporte dos agentes de contratação;

e. A subsistência da figura do pregoeiro;

f. A defesa dos agentes públicos por parte da Advocacia Pública;

v) Modalidades de Licitação na NLL:

a. Concorrência;

b. Pregão;

i. Definição da qualidade do objeto pretendido: proibição de aquisição de bens "de luxo";

c. Leilões e Concursos;

d. A grande novidade: o diálogo competitivo - estrutura, funcionamento e possibilidade de uso;

vi) A Licitação em suas fases

a. Formalidades processuais;

b. Fases da licitação;

i. Preparatória;

1. Pesquisas de preço;

2. Atuação dos pareceristas jurídicos e sua (possível) responsabilização;

- ii. Edital;
iii. Propostas e lances;
1. A exigência de certificações
2. Modos de disputa;
3. Estabelecimento de intervalos mínimos;
iv. Julgamento;
1. Exigência de amostras ou outros requisitos comprobatórios de qualidade do produto ou serviço;
2. Empate de propostas de preço;
v. Habilitação;
vi. Formulação de Recursos;
vii. Homologação;
viii. Anulação e/ou revogação da licitação;
c. Impedidos de participar de licitações
d. A questão do sigilo no trâmite processual (especialmente quanto ao orçamento estimado);
e. Participação de consórcios e cooperativas;
vii) O que muda e o que se mantém quanto às hipóteses de contratações diretas;
viii) Procedimentos auxiliares às licitações;
a. credenciamento;
b. pré-qualificação;
c. procedimento de manifestação de interesse;
d. sistema de registro de preços;
e. registro cadastral.
ix) A atuação dos órgãos de controle na aplicação da NLL;

PARTE II - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Carga horária: 10 horas

Instrutor: Thiago Bergmann

1 - Contratos administrativos

1.1 O que muda nos contratos administrativos com a nova Lei de Licitações?

1.2 Cláusulas obrigatórias

1.3 Impactos das fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor nos contratos

1.4 A transparência na formalização de contratos e seus aditivos

1.5 O uso da matriz de risco nos contratos: exemplos, posologia e contraindicações

1.6 Reequilíbrio, reajuste, repactuação dos contratos segundo a Nova Lei de Licitações

1.7 Portal Nacional de Compras Públicas

2. Garantias contratuais

2.1 O que muda?

2.2 Boas práticas e lições aprendidas atualizadas

2.3 O seguro-performance: será o fim das sobras inacabadas?

3. Prazos Contratuais

3.1 Tipos de contratos x prazos contratuais

3.2 O Aspectos gerenciais na definição dos prazos contratuais

3.3 O contrato de uma década: dicas para ele não ficar caduco

3.4 Faça Bodas de Coral: o Contrato de investimento

4. Execução contratual

4.1 Principais novidades

4.2 O casamento entre a execução contratual e a disponibilidade orçamentária e financeira

4.3 Atribuições do fiscal do contrato: responsabilidades e o processo de indicação

4.4 Gestão de riscos da inadimplência das obrigações trabalhistas

4.5 Mudanças relacionadas a sanções

5. Alterações contratuais

5.1 Hipóteses

5.2 Instrução processual: o que fazer

5.3 Alterações em contratações integradas e semi-integradas

5.4 Alterações em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra

5.5 Uso do apostilamento

66
Sutton

CC

CC

61
[Handwritten signature]

6. Causas de extinção dos contratos e suas repercussões

6. Recebimento do objeto e pagamento

6.1 O que muda no recebimento dos objetos

6.2 Procedimentos de pagamento

6.3 A importância do cronograma de pagamentos

6.4 É possível o pagamento antecipado de despesas?

6.5 Como estabelecer a remuneração variável de contratos?

INSTRUTOR: SANDRO BERNARDES - Auditor do TCU

Auditor do TCU há 10 anos, sendo atualmente um dos responsáveis pelo boletim de licitações e contratos editado do Tribunal; Ex-servidor da CGU; Professor de diversas instituições públicas (ISC-TCU, Enap, Ministério do Planejamento, TCE-CE, dentre outras); Formação em Economia e Pós-graduação em Licitações e Contratos e em Auditoria. Professor de cursos preparatórios para concursos públicos em Brasília; São Paulo e Belo Horizonte; Autor de livro de licitações e contratos; Especialista em auditoria governamental.

INSTRUTOR: THIAGO BERGMANN DE QUEIROZ - Analista Judiciário do TSE

Mestre em Administração, área de concentração Finanças, pela Universidade de Brasília. Bacharel em Ciências Contábeis e licenciado em Matemática também na Universidade de Brasília. Analista Judiciário, especialidade Contabilidade, no tribunal Superior Eleitoral com atuação nas áreas de auditoria e de licitações e contratos. Atua na Gestão de Atas de Registro de Preços, nos contratos de prestação de serviços de alocação de postos de serviços e contratos com formação de preços diferenciados. Professor com atuação na Educação básica e Superior, nas modalidades presenciais e à distância, e em cursos preparatórios para vestibulares e concursos.

INVESTIMENTO POR CURSO - NA FORMA ONLINE

Data: 18 até 20 de Abril de 2022

Local: ONLINE

Horário: 08h30 até 12:30h e 13:30h até 17:30h

Carga horária: 24 horas

- Investimento Individual: 1.550,00 reais
- Investimento para 03 ou 04 participantes: 1.490,00 reais
- Investimento para 05 ou mais participantes: 1.440,00 reais

Para quem realizar Online: 100% ao vivo e gravação por 12 dias e apostila digital.

INVESTIMENTO POR CURSO - NA FORMA PRESENCIAL

Data: 18 até 20 de Abril de 2022

Local: Brasília / DF

Horário: 08h30 até 12:30h e 13:30h até 17:30h

Carga horária: 24 horas

- Investimento Individual: 2.580,00 reais
- Investimento para 03 ou 04 participantes: 2.490,00 reais
- Investimento para 05 ou mais participantes: 2.440,00 reais

Para quem realizar Presencial: Almoço, coffee-break, material de apoio (Pasta executiva, garrafinha de água, bloco de anotações ou caderno e caneta), apostila impressa.

PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE ONLINE:

REQUISITOS RECOMENDADOS

Solicitamos aos inscritos que verifiquem os requisitos abaixo antes do início do curso, é de suma importância para o perfeito funcionamento da plataforma.

- Computador com bom desempenho;
- Conexão de internet via cabo ou com ótima conexão Wi-fi, a velocidade mínima recomendada é de 10mbps;
- Webcam (preferencial) e microfone ou fones de ouvido;

• Navegador: Utilizar preferencialmente o Google Chrome, ou as versões atualizadas do Mozilla Firefox e Internet Explorer.

Importante: Se as especificações mínimas não forem atendidas, a qualidade da transmissão (áudio e vídeo) poderá ser comprometida.

ACESSO

Após a inscrição e confirmação de pagamento o participante receberá e-mail com instruções de acesso ao ambiente virtual e plataforma de videoconferência.

ACESSO E GRAVAÇÃO

- Após a inscrição e confirmação de pagamento, o participante receberá até 1 (um) dia útil antes do curso, instruções de acesso ao ambiente virtual e plataforma de videoconferência por e-mail.
- O curso será gravado e será disponibilizado aos participantes que terão acesso por 12 dias corridos, pelo Portal do Aluno no site da SupremeTreinamentos: <https://ead.supremetreinamentos.com.br/login/index.php>

DADOS CADASTRAIS E FORMAS DE PAGAMENTO

Formas de Pagamento: Depósito Bancário / Nota de Empenho / Ordem ou Autorização de Fornecimento.

SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 34.370.234/0001-42

Inscrição Estadual: 0792988500147

Telefones: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825

Dados Bancários

Banco do Brasil

Código do banco: 001

Nº da Agência: 1230-0

Conta Corrente: 58256-5

Banco: Santander

Código do banco: 033

Nº da Agência: 3100

Conta corrente: 13.004691-2

Acesse: <https://www.supremetreinamentos.com.br/certidao> - Para Declarações, documentos e certidões legais da Supreme.

Obs: Temos outras informações, documentação e fundamentações para ajudar a instruir seu processo de dispensa e inexigibilidade.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A inscrição do órgão ou empresa deverá ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do treinamento, mediante depósito bancário, cheque, dinheiro, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço, devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa.

Favor entrar em contato caso seu prazo tenha vencido. A substituição do participante poderá ser realizada até o dia anterior ao início do treinamento.

WWW.SUPREMETREINAMENTOS.COM.BR

TELEFONES: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825 (WHATSAPP)

E-mails: inscricao@supremetreinamentos.com.br / diretoria@supremetreinamentos.com.br / coordenacao@supremetreinamentos.com.br

Faça sua inscrição!

A Supreme Capacitação e Treinamento Ltda, está cadastrada no sistema de Cadastro de fornecedores - SICAF;

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

O cancelamento só será aceito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da realização do treinamento. Após esse prazo, poderá ser feita substituição do participante ou solicitação de crédito para outro treinamento.

A Supreme reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o treinamento até 3 (três) dias úteis antes do treinamento, caso haja insuficiência de inscrições.

O participante deverá possuir no mínimo 75% de participação no treinamento, caso participe menos que este percentual, não receberá o certificado. O aluno poderá realizar a aula online (síncrona) ou gravada.

A Supreme possui o direito de substituir o docente por motivo de força maior.

CANCELAMENTO POR PARTE DO TREINANDO

O cancelamento da inscrição por parte do treinando deverá ser realizada com 3 (três) dias úteis de antecedência da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição.

**REALIZAMOS ESTE CURSO ABAIXO OU OUTROS TAMBÉM NA MODALIDADE *IN COMPANY*
(ONLINE E PRESENCIAL)**

Entre em contato conosco!

Descadastre-se caso não queira receber mais e-mails.

64
[Handwritten signature]

Paiva, 27 de janeiro de 2022.

Exmº (a) Sr(a). PRESIDENTE

Câmara Municipal
Ubá/MG

Ilmº (a) Sr. (a) PROCURADOR JURÍDICO

Câmara Municipal
Ubá/MG

ASSUNTO: Proposta de curso sobre a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

Excelentíssimo Senhor,

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para apresentar à Vossa Excelência a proposta de Prestação de serviços técnicos especializados para a realização de **1 (um) treinamento teórico e prático presencial sobre "Noções Gerais e Principais Conceitos sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) está em vigor desde 1º de abril (colocaria o ano). Nos próximos dois anos de transição, o novo normativo substituirá a Lei Geral das Licitações (Lei 8.666/1993), a Lei do Pregão (Lei 10.520/2002) e o Regime Diferenciado de Contratações (RDC – Lei 12.462/11). Além disso, tal inovação legislativa padroniza e digitaliza processos, além de estabelecer a forma eletrônica como principal meio de contratação pública. Entre outras mudanças, insere no Código Penal um capítulo específico para tratar dos crimes em licitações e contratos administrativos, prevendo penas para quem admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei.

Neste sentido, visando o aprimoramento e eficiência nos serviços públicos, seja no âmbito do executivo, bem como no legislativo, apresento o curso: **"NOÇÕES GERAIS E PRINCIPAIS CONCEITOS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** que será ministrado pelo Professor Felipe Ansaloni.

Como forma de "enxugar" os gastos na capacitação dos servidores municipais, optamos por reunir grupos de Prefeituras e Câmaras Municipais de nossa região para facilitar a logística e ofertar um treinamento com excelência e custo acessível. Posto isto, conforme a apresentação do curso anexo a esta apresentação, disponibilizamos para o legislativo municipal 02 vagas para o referido curso.

Tenho a absoluta certeza que o treinamento trará uma bagagem enorme de conhecimento aos agentes municipais para as mudanças que acontecerão pela vigência da nova Lei de Licitações.

Esperamos poder contar com a participação de sua equipe nesse valioso momento de aprendizagem e troca de conhecimento.

Atenciosamente,

Ricardo Alberto de Souza Paiva
Ricardo Paiva Assessoria Municipal
CNPJ: 41.927.804/0001-18

PROPOSTA DE TRABALHO

I – OBJETIVO DO TRABALHO

Prestação de serviços técnicos especializados para a realização de: 1 (um) treinamento teórico e prático presencial sobre “Noções Gerais e Principais Conceitos sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II – METODOLOGIA DE TRABALHO

A experiência adquirida ao longo de anos de treinamentos ministradas para órgãos públicos e empresas privadas, possibilitou que o Professor Felipe Ansaloni desenvolvesse uma técnica própria e diferenciada de trabalho: as CONSULTAULAS. O nome surgiu da junção entre CONSULTORIA + AULAS.

Felipe
Ansaloni

CONSULTAULA

Consultoria + Aula

Nas CONSULTAULAS, Ansaloni apresenta temas complexos ligados ao mercado das compras governamentais, de forma objetiva, clara, didática e com linguagem coloquial. Comenta exemplos reais e dá dicas sobre a aplicação da legislação.

Durante os treinamentos, o Professor Ansaloni realiza um diagnóstico dos principais desafios enfrentados pela organização e, a partir daí, propõe ações efetivas para a melhoria dos processos de gestão. Tudo isto é feito em sala de aula, de maneira dinâmica e absolutamente customizada, inclusive com o debate de casos concretos enfrentados pelo(s) órgão(s).

Para conhecer mais sobre as CONSULTAULAS, acesse no YouTube o canal do Professor Felipe Ansaloni ou pelo site: www.felipeansaloni.com.br.

III – INVESTIMENTO

Tendo em vista a complexidade dos serviços a serem prestados, a natureza singular da contratação, a metodologia própria de trabalho e ensino do consultor e a relevância dos temas a serem tratados, a propomos como etapas para a realização do projeto:

PRODUTO	UNIDADE	CARGA HORÁRIA	INVESTIMENTO	DATA DO EVENTO
Treinamento teórico e prático <u>presencial</u> sobre “Noções Gerais e Principais Conceitos sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”	02 Funcionários da Câmara Municipal	20	R\$ 1.650,00	16 à 18 de fevereiro de 2022

O valor total para execução do objeto desta proposta deverá ser repassado pela Contratante ao contratado mediante a apresentação de Nota Fiscal, em até 10 dias antes do curso para que assim sejam confirmadas as vagas.

Nesta proposta estão incluídos todos os impostos relativos aos honorários do instrutor as despesas relativas à infraestrutura do treinamento como locação de espaço físico, coffe-break, data show, quadro, computador com acesso à internet e flip-chart.

IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI 14.133/21

Principais mudanças e impactos nos municípios.

- | | |
|---------------------------------------|--|
| 1. Disposições preliminares | 9. Formalização dos contratos administrativos |
| 1.1. Âmbito de aplicação da lei | 10. Impugnações e pedidos de esclarecimento e recursos administrativos |
| 1.2. Princípios | 11. Portal nacional de contratações públicas (pnep) (tópico adiantado) |
| 1.3. Principais definições | 12. Garantias |
| 1.4. Agentes públicos | 13. Alocação de riscos |
| 2. Licitações | 14. Duração dos contratos |
| 2.1. Processo licitatório | 15. Execução dos contratos |
| 2.2. Fase preparatória | 16. Alteração dos contratos e dos preços |
| 3. Divulgação do edital | 17. Extinção dos contratos |
| 4. Apresentação de propostas e lances | 18. Recebimento do objeto do contrato |
| 5. Julgamento | 19. Pagamentos |
| 6. Habilitação | 20. Infrações e sanções administrativas |
| 7. Contratação direta | 21. Disposições transitórias. |
| 8. Instrumentos auxiliares | |

V – VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Paiva, 04 de janeiro de 2022.

RICARDO ALBERTO DE SOUZA PAIVA
Ricardo Paiva Assessoria Municipal
CNPJ: 41.927.804/0001-18

MINICURRÍCULO DO ADVOGADO
PROFESSOR FELIPE ANSALONI

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA ACADÊMICA

- Mestre em Administração pelo Centro Universitário Unihorizonte (2017)
- Especialista em Direito Público pela Faculdade Milton Campos (2012)
- Especialista em Gestão Pública pelo SENAC-MG (2011)
- Especialista em Gestão de/por Processos - BPM pelo Instituto Avançado de Desenvolvimento Intelectual - INSADI-SP (2010)
- Participante do APG Middle Amana-Key – Programa de Gestão Avançada. Amana-Key (2010)
- Participante do Seminário EMPRETEC, promovido pelo SEBRAE em parceria com a ONU (2010)
- Graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2008)
- Graduado em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro - MG (2005)
- Professor e orientador de trabalhos de conclusão de curso (TCC) em cursos de Pós-Graduação do UNI- BH (desde 2014)
- Professor e orientador de trabalhos de conclusão de curso (TCC) em cursos de Pós-Graduação da UNA (desde 2012)
- Possui artigos publicados em revistas jurídicas, de administração pública, sites especializados em Direito e informativos dirigidos a municípios, além de ter seus trabalhos citados em pesquisas de vários outros autores.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Diretor da 11E Consultoria e Treinamentos e da Escola do Servidor Consultoria e Treinamentos:**
- Consultor responsável pelo desenvolvimento e gerenciamento de projetos e eventos relacionados a Planejamento Estratégico, Gestão, Compras Governamentais, Plano de Cargos e Salários, Empreendedorismo, Desenvolvimento Local e Territorial.
- Presta serviços de assessoria a empresas privadas, entidades do terceiro setor (ONGs e Associações) e ao Poder Público. Atua também na capacitação de seus colaboradores, no desenvolvimento de metodologias, cursos, cartilhas, projetos, realização de pesquisas, assessoria na construção de políticas públicas, reestruturação organizacional e planos de cargos e salários;
- Atua na facilitação de oficinas, workshops, seminários, congressos, debates e dinâmicas de grupo.
- Consultor credenciado do Sistema SEBRAE em temáticas relacionadas a "Legislação Aplicada às Micro e Pequenas Empresas", "Direito Administrativo e Empresarial", "Políticas Públicas", "Gestão Pública" e "Desenvolvimento Territorial", atuando em todo o território nacional (desde 2014).
- Consultor credenciado do Sistema FIEMG/IEL em temáticas relacionadas a "Legislação Comercial, Fiscal e Tributária", "Empreendedorismo" e "Planejamento e Administração Estratégica" (desde 2015).
- **Consultor e Instrutor do Ministério da Fazenda no Centro de Treinamento Regional da Escola Superior de Administração Fazendária de Minas Gerais - ESAF-MG (desde 2011) e da ESAF-PA (desde 2014):**
- Autor das metodologias e materiais didáticos dos cursos *Formação de Pregoeiros* e *Sistema de Registro de Preços*. Instrutor dos citados cursos, já tendo capacitado mais de 450 servidores públicos de diversos órgãos públicos federais do Executivo, Legislativo e Judiciário.

- **Consultor e Instrutor da Associação Mineira de Municípios – AMM (desde 2010):**
 - Autor das metodologias e materiais didáticos dos cursos *Pregão: Formação de Pregoeiros, Sistema de Registro de Preços e Compras Diretas: Dispensa, Inexigibilidade e Credenciamento*. Instrutor dos citados cursos, já tendo capacitado mais de 3.000 servidores públicos de diversas prefeituras e câmaras de Minas Gerais.
- Consultor aprovado no credenciamento da Confederação Nacional de Municípios - CNM (desde 2013)
- Instrutor aprovado no Credenciamento de Docentes da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro para o curso de Formação de Pregoeiros (desde 2011)
- **Foi analista da Unidade de Políticas Públicas do SEBRAE-MG (2008 a 2013):**
 - Coordenador de projetos estaduais, responsável técnico por pesquisas, autor de metodologias, notas técnicas, produtos, soluções, cursos, palestras, cartilhas, EAD em temáticas relacionadas à melhoria do ambiente de negócios para as micro e pequenas empresas, tais como: políticas públicas, empreendedorismo, desenvolvimento econômico setorial e territorial, Lei Geral e Compras Governamentais;
 - Dentre as principais atividades, pode-se citar: Coordenador do Projeto de Implementação da Lei Geral (2012 a 2013); Coordenador do Projeto de Regulamentação da Lei Geral, desenvolvido em parceria com a Fundação Guimarães Rosa (2011); Coordenador do Projeto de Compras Governamentais (2009 a 2013); Coordenador do Projeto Formação Empreendedora de Gestores Públicos (2011 a 2013); Coordenador do Fomento Minas (edições 2009 e 2010); Apoio técnico na realização do Fomento Minas (edições 2011) e Fomento Nacional (edição 2012); desenvolvimento do software Gestão das Compras Públicas (2009); Gestor do curso à distância *Como Vender para o Governo de Minas Gerais*
- **Foi Gerente do Módulo de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, ocupando o cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (2006 a 2008):**
 - Dentre as principais atividades, pode-se citar: responsável pela implantação do Novo Módulo de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (2007); responsável técnico pela integração dos bancos de dados da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais; assessoria jurídica às licitações do Estado de Minas Gerais; elaboração de minutas de decretos e resoluções; gerenciamento do serviço de call center do LigMinas (Linha de Informações do Governo de Minas Gerais) para assuntos relacionados às licitações estaduais; capacitação de fornecedores, servidores públicos a licitações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

69
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.927.804/0001-18
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/05/2021

NOME EMPRESARIAL
RICARDO ALBERTO DE SOUZA PAIVA 09263759626

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RICARDO PAIVA ASSESSORIA E SOLUCOES MUN

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
49.24-8-00 - Transporte escolar
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOAQUIM FERREIRA DE PAIVA

NÚMERO
54

COMPLEMENTO

CEP
36.195-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PAIVA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RICARDOPAIVADEPAIVA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(32) 9824-9265

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

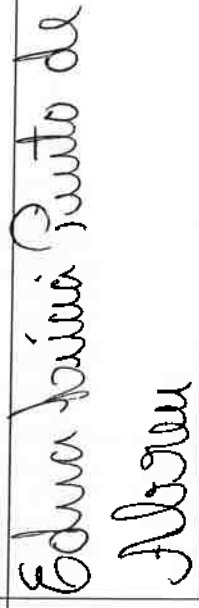
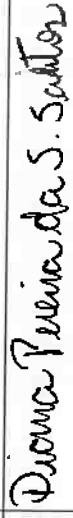
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 15:27:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LISTA DE A SENÇA
CURSO IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES
DIA 08 de FEVEREIRO DE 2022

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	TELEFONES	EMAIL	ASSINATURA
Guilherme Gomes Ribeiro	Diretor Geral	32 9 99405500	diretoria@uba.mg.leg.br	
Danúbia de Castro Gonçalves Mota	Assessora de Comunicação	32 988652924	comunicacao@uba.mg.leg.br	
Edna Lúcia Pinto de Abreu	Assessora Administrativa	32 9 91034339	assessoradministrativo@uba.mg.leg.br	
Márcio Antônio de Oliveira	Zelador	32 9 999159269		
Márcia Reis Botelho Condé	Auxiliar administrativo	32 9 84443158		
Diana Pereira da Silva Santos	Auxiliar administrativo	32 9 88084726	diana.pereira.2556@gmail.com	

(70)

Diones Ferreira de Almeida	Diretor Legislativo	32 9 8 156	diones.ferreira@gmail.com	Diones Ferreira de Almeida
Luciano Lamarca	Auxiliar administrativo	32 984566262	luciano.lamarca@hotmail.com	
Daniel Waquim Ferreira	Diretor da Escola do Legislativo	32 9 99833857	escoladolegislativo@uba.mg.leg.br	
Gisele Caires Fernandes	Jornalista	32 9 84956668	jornalismo@uba.mg.leg.br	Gisele Caires Fernandes
Gabriela Dahir dos Santos	Assistente administrativo	32 9 84185120	peessoal@uba.mg.leg.br	Gabriela Dahir dos Santos
Lucas Vaz Pinto	Assessor Legislativo II	32 9 84098070	lucasvaz_19@hotmail.com	Lucas Vaz Pinto
Alexandre Augusto da Cunha Dini	Assistente de Plenário	32 9 88787166	assistenteplenário@uba.mg.leg.br	
Juliana Jacob	Procuradora Geral	32 9 99618306	juridico@uba.mg.leg.br	Juliana Jacob
Silvério Dias Maciel	Assessor Legislativo	32 9 99413486	contabilidade@uba.mg.leg.br	Silvério Dias Maciel

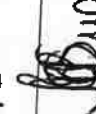
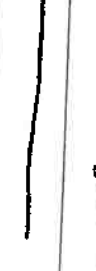
	contábil e financeiro			
Karla Maria Sartori	Assessora de cerimonial e eventos	32 9 99894412	cerimonial@uba.mg.leg.br	<i>Karla Maria Sartori</i>
Bruno Reis Pinto	Assistente de Informática	32 9 88283879	informatica@uba.mg.leg.br bruno.reis.pinto@hotmail.com	<i>Bruno Reis Pinto</i>
Leonardo Pereira da Rocha	Assistente administrativo	32 9 84621430	compras@uba.mg.leg.br	<i>Leonardo P. Rocha</i>
Roberta Vieira Silva Pinto Poggiali Gasparoni	Assessora da Provedoria do Hospital São Vicente	32 988295200	provedoria@hsvpuba.com.br	<i>Roberta</i>
Pedro Cid Faria Vieira	Coordenador financeiro Hospital São Vicente	320984209800	pcfveira88@live.com	<i>Pedro Cid</i>
Renata Cristina Alves de Queiroz	Compradora do Hospital São Vicente	32 999938647	comprador@hsvpuba.com.br	<i>Renata Cristina Alves de Queiroz</i>
Renata Santos Inácio	Auxiliar administrativo (Funir)	320999105422	renata.santos.inacio@gmail.com	<i>Renata Santos Inácio</i>
Wellington Paiva	Contador da Funir	32 988319396	wepaiva@gmail.com	<i>Wellington Paiva</i>
Davy de Oliveira Fernandes	Hospital Santa Isabel	32 991535239		<i>Davy de Oliveira Fernandes</i>

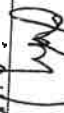
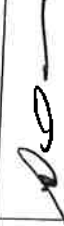
Davy de Oliveira Fernandes 000 gms

72

Leandro Alfenas Migliorini	Hospital Santa Isabel	32 988155196			
Tatiana dos Santos Ferraz	Analista de Apoio à gestão da Polícia Civil	32 998015923	tatiana22ferraz@gmail.com		<i>Miglini</i>
<i>mana Tava</i> <i>Sandiam</i>					<i>Tatiana dos Santos Ferraz</i>
					<i>Mania para Sandiam</i>

(73)
[Signature]

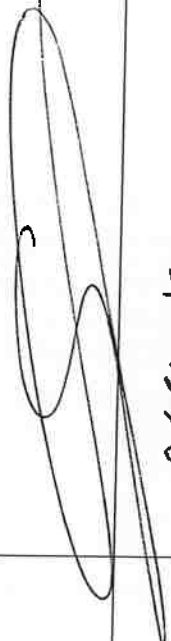
NOME	Cargo	E-mail	Telefone	Assinatura
1. Ana Paula Cordeiro Mendonça de Menezes	Encarregada de Compras da SME	apoiosme@uba.mg.gov.br	3301-6204 984012691	
2. Danielle M. P. Alves	Supervisora da Seção de Licitação	licitacao.sma@uba.mg.gov.br	32-98818-3668 3301-6109	
3. Dan Kenner Oliveira Expedido	Agente Administrativo (Almoxarifado Saúde)	advocacia.dan@gmail.com	(32) 988501826	
4. Eliane Ferreira de Souza Silva	Supervisora de seção de Projetos programas e concessões	eliane.silva@uba.mg.gov.br	32 98511-6116	
5. Gustavo de Melo Sartori	Aguardando confirmação			
6. Thaisa Maisa Guido de B. Sudré	Agente Administrativo	thaisa_maisa@hotmail.com	988104310	
7. Luciléia Maria Mendes	Gerente de Divisão- Licitação	compras@uba.mg.gov.br	98855-8666	
8. Luiz Felipe Apolônio	TNM - Técnico em Segurança do Trabalho	segurancadotrabalho.sma@uba.mg.gov.br	32 991682681	
9. Mara Gravina Dias	Agente Comunitário (Almoxarifado Saúde)	maragravina934@gmail.com	(32) 988501826	
10. Marcos Paulo da Silva	Administrativo Transportes	marcospaulodt@hotmail.com	(32) 98433272 7	
11. Mariana Eugénia Magalhães	Agente Administrativo	controle@uba.mg.gov.br	3301 6102	
12. Marcilene Caneschi da Costa	Gerente de Divisão Serviço Gerais Treinamento e Desenvolvimento	treinamento@uba.mg.gov.br	99985-4910 3301-3106	

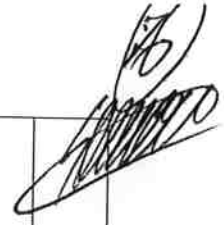
13. Nívea Tavares Ragoso	Agente administrativo II	niveatavares.tavares@gmail.com	(32) 99198-7259	
14. Natália Cristiane Marcelino	Agente administrativo	compras.smds@uba.mg.gov.br	(32) 98457-6934	
15. Nádia Silva Melo Gomes	Assistente administrativo	licitacao@uba.mg.gov.br	999251722 3301-6109	
16. Priscilla Alves Pinto	Pregoeira	priscilaalvespinto@gmail.com	32 98815-4689	
17. Raphael Baião Brandão	Compras Saúde	cotacaosaude@uba.mg.gov.br	32 98813-6281	—
18. Raphael Vicente Ignacchiti de Andrade Pimentel	Assessor Técnico	raphaelignacchiti@uba.mg.gov.br	27 992055636 32 3301 6506	—
19. Vinícius Magalhães Gravina	Gerente de Divisão de Instrumentos de Gestão	fmas@uba.mg.gov.br	(32) 3301-6704	
20. Wanessa Silva de Oliveira Botaro	Agente Administrativo	wanessabottaro@uba.mg.gov.br	(32)99971-4721	



LISTA DE PRESENÇA
CURSO IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES
DIA 08 de FEVEREIRO DE 2022

PARTE DA TARDE

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	TELEFONES	EMAIL	ASSINATURA
Guilherme Gomes Ribeiro	Diretor Geral	32 9 99405500	diretoria@uba.mg.leg.br	
Danúbia de Castro Gonçalves Mota	Assessora de Comunicação	32 988652924	comunicacao@uba.mg.leg.br	
Edna Lúcia Pinto de Abreu	Assessora Administrativa	32 9 91034339	assessoradministrativo@uba.mg.leg.br	
Márcio Antônio de Oliveira	Zelador	32 9 999159269		—
Márcia Reis Botelho Condé	Auxiliar administrativo	32 9 84443158		—
	Auxiliar administrativo	32 9 88084726		



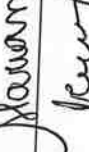
Diana Pereira da Silva Santos					Diana Pereira da S. Santos
Diones Ferreira de Almeida	Diretor Legislativo	32 9 88715609		diones.ferreira@gmail.com	_____
Luciano Lamarca	Auxiliar administrativo	32 984566262			_____
Daniel Waquim Ferreira	Diretor da Escola do Legislativo	32 9 99833857		escoladolegislativo@uba.mg.leg.br	_____
Gisele Caires Fernandes	Jornalista	32 9 84956668		jornalismo@uba.mg.leg.br	Gisele Caires Fernandes
Gabriela Dahir dos Santos	Assistente administrativo	32 9 84185120		peessoal@uba.mg.leg.br	Gabriela Dahir dos Santos
Lucas Vaz Pinto	Assessor Legislativo II	32 9 84098070		lucasvaz_19@hotmail.com	_____
Alexandre Augusto da Cunha Dini	Assistente de Plenário	32 9 88787166		assistenteplenário@uba.mg.leg.br	_____

14

Juliana Jacob	Procuradora Geral	32 9 99018366	juridico@uba.mg.leg.br	—
Silvério Dias Maciel	Assessor Legislativo, contábil e financeiro	32 9 99413486	contabilidade@uba.mg.leg.br	Silvério Dias Maciel
Karla Maria Sartori	Assessora de cerimonial e eventos	32 9 99894412	cerimonial@uba.mg.leg.br	Karla Maria Sartori
Bruno Reis Pinto	Assistente de Informática	32 9 88283879	informatica@uba.mg.leg.br bruno.reis.pinto@hotmail.com	Bruno Reis Pinto
Leonardo Pereira da Rocha	Assistente administrativo	32 9 84621430	compras@uba.mg.leg.br	—
Roberta Vieira Silva Pinto Poggiali Gasparoni	Assessora da Provedoria do Hospital São Vicente	32 988295200	provedoria@hsvpuba.com.br	—
Pedro Cid Faria Vieira	Coordenador financeiro Hospital São Vicente	320984209800	pcfvieira88@live.com	—
Renata Cristina Alves de Queiroz	Compradora do Hospital São Vicente	32 999938647	Compras@hsvpuba.com.br	Renata Cristina Alves de Queiroz
Renata Santos Inácio	Auxiliar administrativo (Funir)	320999105422	renata.santos.inacio@gmail.com	Renata dos Santos Inácio

Wellington Paiva	Contador da Funir	32 9881535239	wepaiva@gmail.com	25/01/2025
Davy de Oliveira Fernandes	Hospital Santa Isabel	32 991535239		25/01/2025
Leandro Alfenas Migliorini	Hospital Santa Isabel	32 988155196		25/01/2025
Tatiana dos Santos Ferraz	Analista de Apoio à gestão da Polícia Civil	32 998015923	tatiana22ferraz@gmail.com	25/01/2025
Maria Jara Candian				25/01/2025

[Handwritten signature]

NOME	Cargo	E-mail	Telefone	Assinatura
1. Ana Paula Cordeiro Mendonça de Menezes	Encarregada de Compras da SME	apoiosme@uba.mg.gov.br	3301-6204 984012691	
2. Danielle M. P. Alves	Supervisora da Seção de Licitação	licitacao.sma@uba.mg.gov.br	32-98818-3668 3301-6109	
3. Dan Kenner Oliveira Expedido	Agente Administrativo (Almoxarifado Saúde)	advocacia.dan@gmail.com	(32) 988501826	
4. Eliane Ferreira de Souza Silva	Supervisora de seção de Projetos programas e concessões	eliane.silva@uba.mg.gov.br	32 98511-6116	
5. Gustavo de Melo Sartori	Aguardando confirmação			
6. Thaisa Maisa Guido de B. Sudré	Agente Administrativo	thaisa_maisa@hotmail.com	988104310	
7. Luciléia Maria Mendes	Gerente de Divisão- Licitação	compras@uba.mg.gov.br	98855-8666	—
8. Luiz Felipe Apolônio	TNM - Técnico em Segurança do Trabalho	segurancadotrabalho.sma@uba.mg.gov.br	32 991682681	—
9. Mara Gravina Dias	Agente Comunitário (Almoxarifado Saúde)	maragravina934@gmail.com	(32) 988501826	
10. Marcos Paulo da Silva	Administrativo Transportes	marcospaulodt@hotmail.com	(32) 98433272 7	
11. Mariana Eugênia Magalhães	Agente Administrativo	controle@uba.mg.gov.br	33016102	
12. Marcilene Caneschi da Costa	Gerente de Divisão Serviço Gerais Treinamento e Desenvolvimento	treinamento@uba.mg.gov.br	99985-4910 3301-3106	



13. Nívea Tavares Ragoso	Agente administrativo II	niveatavares.tavares@gmail.com	(32) 99198-7259	<i>retirados</i>
14. Natália Cristiane Marcelino	Agente administrativo	compras.smds@uba.mg.gov.br	(32) 98457-6934	<i>sem.</i>
15. Nádia Silva Melo Gomes	Assistente administrativo	licitacao@uba.mg.gov.br	999251722 3301-6109	
16. Priscilla Alves Pinto	Pregoeira	priscillaalvespinto@gmail.com	32 98815-4689	<i>Retirado</i>
17. Raphael Baião Brandão	Compras Saude	cotacao.saude@uba.mg.gov.br	32 98813-6281	—
18. Raphael Vicente Ignacchiti de Andrade Pimentel	Assessor Técnico	raphaelignacchiti@uba.mg.gov.br	27 992055636 32 3301 6506	—
19. Vinícius Magalhães Gravina	Gerente de Divisão de Instrumentos de Gestão	fmas@uba.mg.gov.br	(32) 3301-6704	<i>sem.</i>
20. Wanessa Silva de Oliveira Botaro	Agente Administrativo	wanessabottaro@uba.mg.gov.br	(32)99971-4721	<i>Wanessa</i>

[Handwritten signature]

UBA
3235395000
informatica@uba.mg.leg.br
20.353.488/0001-48

DATA DE EMISSÃO : 20/05/2022
EMPENHO : 368/2021

Órgão : 01 - CAMARA MUNICIPAL DE UBA
Unidade : 01 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - LEGISLATIVO
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4002 - MANUT ATIVIDADE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
Elemento : 3.3.9.0.39.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso : 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Reduzido : 25
Licitação : LICITACAO INEXIGIVEL

Dados do Credor:

Nº Credor : 7329 CNPJ : 21.650.715/0001-60
Nome : INSTITUTO DE DESENV PUBLICO PLENUM BRASI
Endereço : JOSÉ FÉLIX DE ARAÚJO
Município : BELO HORIZONTE- CEP : 30840560
Banco/Ag./Conta : /-/-

SEQ. EMP. Nº 005590	Valor Empenhado 27.000,00
Valor Orçado 58.850,00	Saldo Anterior 9.000,00
Valor Anulado 9.000,00	Saldo Atual 18.000,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.3.9.0.39.19.00.00 - Exposições, Congressos e Conferências CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO	27.000,00	9.000,00
MOTIVO : Bem ou serviço não fornecido			
DESTINO :		TOTAL	9.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.975 – Sexta-feira, 27 de maio de 2022



CERTIDÃO DE CONFORMIDADE - Nº. 17/22 de 29/04/2022

CNPJ: 41.***.***.0001-00

PROPRIETÁRIO: MOBILE 911 EIRELI

Endereço: Rua Ouro Preto, nº 450 - Bairro: Laurindo de Castro

PRO 8275 Data: 13/12/2021

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO RESIDENCIAL

Nº. 08/22 de 11/04/2022

PROPRIETÁRIO: S&A FORTUNATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 07.***.***.0001-90

Inscrição cadastral: 01.01.027.0263.001

Endereço: Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 1535

Bairro: Centro

PRO 1284 Data: 14/02/2022

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO RESIDENCIAL

Nº. 09/22 de 19/04/2022

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRA BRITO LOPES LEMOS

CPF: 039.***.***-16

Inscrição cadastral: 01.03.251.0150.001

Endereço: Rua Victório Migliorini, nº 31 - Bairro: Vale do Ipê

PRO 6300 Data: 24/09/2021

Ubá, 24 de maio de 2022.

LUCAS VALENTE PIRES

Gerente da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial
p/ Secretário Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

RUA SANTA CRUZ, 301 – CENTRO, UBÁ/MG – 32 3539-5000

ERRATA- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ubá

CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL EPP

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 068/2021 – Inexigibilidade nº. 002/2021

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo referente à contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para o programa de implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21 e apoio consultivo no desenvolvimento do pessoal responsável pelas requisições, licitação e compras da Câmara Municipal de Ubá.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de abril de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 22 de agosto de 2022.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001.”

Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ E A EMPRESA INSTITUTO PLENUM BRASIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 20.3534488/0001-48, e isenta inscrição estadual, situada à Rua Santa Cruz, 301, Bairro Centro, na cidade de Ubá – MG, neste ato representada pelo Presidente, JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF sob o nº 037.665.806-12, RG nº MG-8.413.233, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA EPP, situada na Avenida do Contorno, n.º 6.321, 9º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP: 36110-039, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.650.715/0001-60, neste ato representado por JOÃO LUCAS CAVALCANTI LEMBI, brasileiro, empresário, portador do CPF 099.093.506-02, RG n.º MG 13981144 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação contratual referente ao Contrato 026/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, sendo regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo N.º 068/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, e se regerá por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

Rua Santa Cruz, N.º. 301, Centro. CEP: 36.500-000
Telefax: (32) 3539-5000.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 O Termo aditivo tem amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que se trata de contrato de prestação de serviços e os preços e condições ofertados pela atual prestadora, em comparação com demais propostas apresentadas, são mais vantajosos para a administração pública e não ultrapassam o limite legal de 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 026/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual, do dia 22 de abril de 2022 até o dia 22 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ providenciará a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município De Ubá, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas signatárias.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, 22 de abril de 2022.

JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL EPP

João Lucas Cavalcanti Lembi

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome: Luma Marques Parente

CPF: 121021906-92

; 2)

Nome:

CPF: 546290636-68

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima

Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ubá

Matrícula 136

OAB/MG 148.852

Rua Santa Cruz, Nº. 301, Centro. CEP: 36.500-000

Telefax: (32) 3539-5000.